

CÂMARA & SANTOS
ENGENHARIA

**DOCUMENTOS PARA
HABILITAÇÃO**



CÂMARA & SANTOS
ENGENHARIA

HABILITAÇÃO JURÍDICA

Att S

SS



**CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO
DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
CÂMARA & SANTOS CONSTRUÇÕES E CONSULTORIA LTDA**

PÁGINA 1/4

Pelo presente instrumento particular de Contrato Social:

FLUANDERSON MANOEL GERALDINO SANTOS, BRASILEIRO, SOLTEIRO, ENGENHEIRO CIVIL, natural da cidade de Princesa Isabel - PB, data de nascimento 15/02/1997, portador da Carteira Nacional de Habilitação (CNH): nº 06441960716, expedida por DETRAN/PB em 03/10/2017 e CPF: nº 079.772.684-50, residente e domiciliado na cidade de Pombal - PB, na RUA FREI MARIANO ESTIMA, nº 13, CASA, MAIA, CEP: 58755-000;

DIEGO ARCANGELO ALMEIDA DA CAMARA, BRASILEIRO, SOLTEIRO, universitário, natural da cidade de Natal - RN, data de nascimento 04/06/1995, portador da Carteira Nacional de Habilitação (CNH): nº 06001431700, expedida por DETRAN/PB em 02/01/2019 e CPF: nº 071.302.334-19, residente e domiciliado na cidade de João Pessoa - PB, na RUA GIACOMO PORTO, nº 205, APT 1601, MIRAMAR, CEP: 58032-110;

Resolvem, em comum acordo, constituir uma sociedade limitada, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA I - DO NOME EMPRESARIAL, DA SEDE E DAS FILIAIS

A sociedade girará sob o nome empresarial de **CÂMARA & SANTOS CONSTRUÇÕES E CONSULTORIA LTDA** e usará a expressão **CAMARA & SANTOS ENGENHARIA** como nome fantasia.

CLÁUSULA II - DA SEDE

A empresa terá sede e domicílio fiscal na RUA FREI MARIANO ESTIMA, nº 13, CASA ., MAIA, Princesa Isabel - PB, CEP: 58755000.

CLÁUSULA III - DAS FILIAIS

A empresa poderá estabelecer filiais, agências ou sucursais em qualquer ponto do território nacional ou fora dele, mediante alteração assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA IV - DO OBJETO SOCIAL

A sociedade terá o seguinte objeto social: SERVIÇOS DE ENGENHARIA, EXTRAÇÃO DE AREIA, CASCALHO OU PEDREGULHO E BENEFICIAMENTO ASSOCIADO, CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS, ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS, OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS, COLETA DE RESÍDUOS NÃO-PERIGOSOS, CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS, CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇÕES CORRELATAS, EXCETO OBRAS DE IRRIGAÇÃO, OBRAS DE IRRIGAÇÃO, MONTAGEM DE ESTRUTURAS METÁLICAS, CONSTRUÇÃO DE INSTALAÇÕES ESPORTIVAS E RECREATIVAS, PERFURAÇÕES E SONDAGENS, OBRAS DE TERRAPLENAGEM, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILAÇÃO E REFRIGERAÇÃO, SERVIÇOS DE PINTURA DE EDIFÍCIOS EM GERAL, PERFURAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE POÇOS DE ÁGUA, CORRETAGEM NA COMPRA E VENDA E AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS, CORRETAGEM NO ALUGUEL DE IMÓVEIS, ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TÉCNICA ESPECÍFICA, SERVIÇOS DE ARQUITETURA, SERVIÇOS DE CARTOGRAFIA, TOPOGRAFIA E GEODÉSIA, ATIVIDADES DE ESTUDOS GEOLÓGICOS, SERVIÇOS DE DESENHO TÉCNICO RELACIONADOS À ARQUITETURA E ENGENHARIA, OUTRAS OBRAS DE ACABAMENTO DA CONSTRUÇÃO, OBRAS DE ACABAMENTO EM GESSO E ESTUQUE, INSTALAÇÃO DE PORTAS, JANELAS, TETOS, DIVISÓRIAS E ARMÁRIOS EMBUTIDOS DE QUALQUER MATERIAL, IMPERMEABILIZAÇÃO EM OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL, INSTALAÇÕES DE SISTEMA DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO, SERVIÇOS DE PERÍCIA TÉCNICA RELACIONADOS À SEGURANÇA DO TRABALHO

E exercerá as seguintes atividades:

- CNAE Nº 7112-0/00 - Serviços de engenharia
- CNAE Nº 0810-0/06 - Extração de areia, cascalho ou pedregulho e beneficiamento associado
- CNAE Nº 4399-1/01 - Administração de obras
- CNAE Nº 4213-8/00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas
- CNAE Nº 3811-4/00 - Coleta de resíduos não-perigosos
- CNAE Nº 4120-4/00 - Construção de edifícios



CERTIFICO O REGISTRO EM 23/09/2019 14:53 SOB Nº 25200877985.
PROTOCOLO: 190548096 DE 23/09/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11904423054. NIRE: 25200877985.
CÂMARA & SANTOS CONSTRUÇÕES E CONSULTORIA LTDA

Maria de Fátima Ventura Venâncio
SECRETÁRIA-GERAL
JOÃO PESSOA, 23/09/2019
www.redesim.pb.gov.br

**CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO
DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
CÂMARA & SANTOS CONSTRUÇÕES E CONSULTORIA LTDA**

PÁGINA 2/4

CNAE Nº 4211-1/01 - Construção de rodovias e ferrovias
CNAE Nº 4222-7/01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação
CNAE Nº 4222-7/02 - Obras de irrigação
CNAE Nº 4292-8/01 - Montagem de estruturas metálicas
CNAE Nº 4299-5/01 - Construção de instalações esportivas e recreativas
CNAE Nº 4312-6/00 - Perfurações e sondagens
CNAE Nº 4313-4/00 - Obras de terraplenagem
CNAE Nº 4321-5/00 - Instalação e manutenção elétrica
CNAE Nº 4322-3/02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração
CNAE Nº 4322-3/03 - Instalações de sistema de prevenção contra incêndio
CNAE Nº 4330-4/01 - Impermeabilização em obras de engenharia civil
CNAE Nº 4330-4/02 - Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material
CNAE Nº 4330-4/03 - Obras de acabamento em gesso e estuque
CNAE Nº 4330-4/04 - Serviços de pintura de edifícios em geral
CNAE Nº 4330-4/99 - Outras obras de acabamento da construção
CNAE Nº 4399-1/05 - Perfuração e construção de poços de água
CNAE Nº 6821-8/01 - Corretagem na compra e venda e avaliação de imóveis
CNAE Nº 6821-8/02 - Corretagem no aluguel de imóveis
CNAE Nº 7020-4/00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica
CNAE Nº 7111-1/00 - Serviços de arquitetura
CNAE Nº 7119-7/01 - Serviços de cartografia, topografia e geodésia
CNAE Nº 7119-7/02 - Atividades de estudos geológicos
CNAE Nº 7119-7/03 - Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia
CNAE Nº 7119-7/04 - Serviços de perícia técnica relacionados à segurança do trabalho

CLÁUSULA V - DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO

A sociedade iniciará suas atividades na data do arquivamento deste ato na Junta Comercial do Estado da Paraíba e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA VI - DO CAPITAL SOCIAL

O capital social será de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), dividido em 50000 quotas de valor nominal R\$ 1,00 (um real), integralizadas, neste ato em moeda corrente do país pelos sócios e distribuídos entre eles da seguinte forma:

Nome dos Sócios	Qtd Quotas	Valor Em R\$	%
FLUANDERSON MANOEL GERALDINO SANTOS	25000	25.000,00	50,00
DIEGO ARCANGELO ALMEIDA DA CAMARA	25000	25.000,00	50,00
TOTAL:	50000	50.000,00	100,00

CLÁUSULA VII - DA CESSÃO DE QUOTAS

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA VIII - DA RESPONSABILIDADE

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor das suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.



CERTIFICO O REGISTRO EM 23/09/2019 14:53 SOB Nº 25200877985.
PROTOCOLO: 190548096 DE 23/09/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11904423054. NIRE: 25200877985.
CÂMARA & SANTOS CONSTRUÇÕES E CONSULTORIA LTDA

Maria de Fátima Ventura Venâncio
SECRETÁRIA-GERAL
JOÃO PESSOA, 23/09/2019
www.redesim.pb.gov.br

**CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO
DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
CÂMARA & SANTOS CONSTRUÇÕES E CONSULTORIA LTDA**

PAGINA 3/4

CLÁUSULA IX - DA ADMINISTRAÇÃO

A administração da sociedade será exercida por, **FLUANDERSON MANOEL GERALDINO SANTOS** que assinará isoladamente, com os poderes e atribuições de representar a empresa ativa e passivamente, judicial ou extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, autorizado o uso do nome empresarial, sempre no interesse da sociedade, ficando vedado, entretanto, em negócios estranhos aos fins sociais em assuntos de interesse da sociedade, podendo assinar quaisquer documentos de comum acordo em todos os órgãos públicos, contrair empréstimos em estabelecimentos bancários.

§ 1º Fica facultada a nomeação de administradores não pertencentes ao quadro societário, desde que aprovada por 2/3 dos sócios, nos termos do art. 1.061 da Lei no 10.406/2002.

CLÁUSULA X - DO PRÓ LABORE

O administrador terá direito a uma retirada mensal a título de pró-labore, ajustada anualmente em comum acordo, dentro do limite estabelecido pela legislação do imposto de renda.

CLÁUSULA XI - DO EXERCÍCIO SOCIAL, BALANÇO PATRIMONIAL DOS LUCROS E PERDAS

O exercício social será coincidente com o ano-calendário e a todo dia 31 de Dezembro de cada ano, será procedido o levantamento do balanço do exercício, sendo que os lucros ou prejuízos verificados serão distribuídos ou suportados pelos sócios na proporção de suas quotas de capital, na forma prevista do artigo 1.065 do Código Civil. Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

CLÁUSULA XII - DA RETIRADA OU FALECIMENTO DE SÓCIO

Retirando-se, falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz, desde que autorizado legalmente. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s) na continuidade da sociedade, esta será liquidada após a apuração do Balanço Patrimonial na data do evento. O resultado positivo ou negativo será distribuído ou suportado pelos sócios na proporção de suas quotas. Em nenhuma hipótese a sociedade poderá continuar com apenas um sócio por mais de 180 (cento e oitenta) dias.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA XIII - DO DESIMPEDIMENTO

O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA XIV - PORTE EMPRESARIAL

Declaro para os devidos fins e sob as penas da Lei, o enquadramento da empresa como Micro Empresa, onde a receita bruta anual da empresa não excederá ao limite fixado no inciso II do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. Em atendimento ao disposto na Lei Complementar no 123/2006.



CERTIFICO O REGISTRO EM 23/09/2019 14:53 SOB Nº 25200877985.
PROTOCOLO: 190548096 DE 23/09/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11904423054. NIRE: 25200877985.
CÂMARA & SANTOS CONSTRUÇÕES E CONSULTORIA LTDA

Maria de Fátima Ventura Venâncio
SECRETÁRIA-GERAL
JOÃO PESSOA, 23/09/2019
www.redesim.pb.gov.br

CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA CÂMARA & SANTOS CONSTRUÇÕES E CONSULTORIA LTDA

CLÁUSULA XV - FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Princesa Isabel - PB, para qualquer ação fundada neste contrato, renunciando-se a qualquer outro por muito especial que seja.

E por estarem em perfeito acordo, em tudo que neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente ato constitutivo, e assinam o presente instrumento em uma única via que será destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado da Paraíba.

Princesa Isabel - PB, 18 de setembro de 2019

Fluanderson M. G. Santos
FLUANDERSON MANOEL GERALDINO SANTOS
Sócio/Administrador

Diego Arcangelo Almeida da Câmara
DIEGO ARCANGELO ALMEIDA DA CAMARA
Sócio

EMÍLIA ÉRICA
SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL
2º TABELIONATO DE NOTAS E REGISTRO DE IMÓVEIS
Emília Érica Alves Frazão - TABELÃO Interina
Rua Cel. (Mascote) Farias Lima, 262 - Centro - Princesa Isabel - PB - 58765-000
Fone: (51) 30875-5069 | E-mail: carla@emiliaerica.com.br

Reconheço, como autêntica e verdadeira, a(s) firma(s) de:.....
FLUANDERSON MANOEL GERALDINO SANTOS.....
Em test. da verdade: Princesa Isabel - PB 19/09/2019 14:18:58
Isabel Kaline Frazão da Silva - Escrevente
(2019-005627) JENLERS 19/09/2019 FARPEN: R\$ 0,29 FIB: R\$ 1,98
SELO DIGITAL: ADE48619-9PRO
Confira a autenticidade em: <https://selodigital.tjpb.jus.br>

TRAVASSOS
4º TABELIONATO DE NOTAS E REGISTRO DE IMÓVEIS
Av. Nogueira, 396 - Tombou - DEP. 58 - 58765-000 - João Pessoa - PB
Tel.: (51) 3221-5411 | Fone: (51) 3241-8429
OBRIGADO POR REGISTRAR

Reconheço, como autêntica e verdadeira, a(s) firma(s) de:.....
DIEGO ARCANGELO ALMEIDA DA CAMARA.....
Em test. da verdade: João Pessoa - PB 20/09/2019 13:03:25
Jacqueline Nalheiros Cláudio - ESCRIVENTE
(2019-020156) JENLERS 19/09/2019 FARPEN: R\$ 0,29 FIB: R\$ 1,98
SELO DIGITAL: ADE73475-CUBA
Confira a autenticidade em: <https://selodigital.tjpb.jus.br>

Isabel Kaline Frazão da Silva - Escrevente

8

9



CERTIFICO O REGISTRO EM 23/09/2019 14:53 SOB Nº 25200877985.
PROTOCOLO: 190548096 DE 23/09/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11904423054. NIRE: 25200877985.
CÂMARA & SANTOS CONSTRUÇÕES E CONSULTORIA LTDA

Maria de Fátima Ventura Venâncio
SECRETÁRIA-GERAL
JOÃO PESSOA, 23/09/2019
www.redesim.pb.gov.br

CNH Digital

Departamento Nacional de Trânsito

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
15 de Novembro de 1988
BRASIL

P B

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
1848285771

1848285771

INOME: []

DOC. IDENTIDADE CGC/FUNDESPAR: []

CPF: [] DATA NASCIMENTO: []

PRÁTICA: []

PERMISSÃO: [] ACC: [] CAT. HAB: []

Nº REGISTRO: [] SA. DATA: [] HABILITAÇÃO: []

OBSERVAÇÃO: []

Assinado digitalmente em 20/08/2012 às 14:00:00

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

PARAÍBA

DENATRAN **CONTRAN**

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: < <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital> >, opção Validar Assinatura.

SERPRO / DENATRAN



VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 1668830076

NOME: []
 CPF IDENTIDADE ORG EMissor: []
 SEXO: [] DATA NASCIMENTO: []
 FILIAÇÃO: []
 TIPO DE VEÍCULO: []
 PRIMEIRO: [] ACC: [] CAT. HAB: []
 Nº REGISTRO: [] V.A. DATA: [] HABILITACAO: []

OBSERVAÇÕES: []

Delegado de Polícia de Trânsito
 ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL: [] DATA EMISSÃO: []

ASSINADO DIGITALMENTE
 DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

PARAÍBA
DENATRAN CONTRAN

QR-CODE



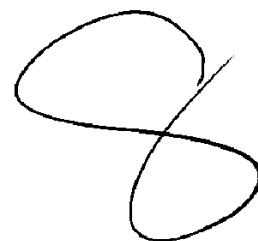
Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: <https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO / SENATRAN

CÂMARA & SANTOS
ENGENHARIA

REGULARIDADE FISCAL





PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CRC - CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL

NOME:

CAMARA & SANTOS CONSTRUÇÕES E CONSULTORIA

CNPJ:

34960012/0001-80

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

ISENTO

INSCRIÇÃO MUNICIPAL:

16350339-16.350.339-7

ENDEREÇO: RUA FREI MARIANO ESTIMA, 13

BAIRRO: MAIA

CIDADE: PRINCESA ISABEL

ESTADO:

PARAÍBA

CEP:

58.755-000

TELEFONE:

(83) 9925-9627 / (83) 9943-9784

E-MAIL: fluanderson10@gmail.com

PRIMEIRO: Ao requerer inscrição no cadastro, ou atualização deste, a qualquer tempo, o interessado fornecerá os elementos necessários à satisfação das exigências da Lei Nº 8.666/93 Art. 27 e no quadro abaixo: (fornecer cópia autenticada).

DOCUMENTAÇÃO	CERTIDÕES	OBSERVAÇÕES
Certidão da Fazenda Federal	OK	
Certidão da Fazenda Estadual	OK	
Certidão da Fazenda Municipal	OK	
Certidão do FGTS	OK	
Certidão Trabalhista	OK	
Cartão CNPJ	OK	

SEGUNDO: A qualquer tempo poderá ser alterado, suspenso ou cancelado o registro do inscrito que deixar de satisfazer as exigências do Art. 27 da Lei Nº 8.666/93.

TERCEIRO: Este cadastro é facultado às unidades administrativas utilizarem-se de registros cadastrais de outros órgãos ou entidades da administração pública, conforme Lei Nº 8.666/93, Art. 34 e inciso 2º, da mesma.

QUARTO: Aos inscritos será fornecido CERTIFICADO, renovável sempre que atualizarem o registro, em conformidade com o Art. 36, inciso 1º da Lei Nº 8.666/93.

QUINTO: O mesmo é válido por no máximo 01 (um) ano, (desde que as certidões estejam validas) caso seja necessário poderá ser renovado por mais 03 (três) anos.

Princesa Isabel/PB, 04 de Abril de 2023.

Silvino Alberto Felix Isidio
Presidente da CPL

08.888.968/0001-08
Prefeitura Municipal de Princesa Isabel
Rua da Liberdade, S/N - Centro
Princesa Isabel - PB



Governo do Estado da Paraíba
Secret. de Estado de Turismo e do Desenvolvimento Econômico
Junta Comercial do Estado da Paraíba

REDESIM

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: CÂMARA & SANTOS CONSTRUÇÕES E CONSULTORIA LTDA			Protocolo: PBC2301501876		
Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada					
NIRE (Sede) 25200877985	CNPJ 34.960.012/0001-80	Data de Ato Constitutivo 23/09/2019	Início de Atividade 23/09/2019		
Endereço Completo Rua FREI MARIANO ESTIMA, Nº 13, CASA ... MAIA - Princesa Isabel/PB - CEP 58755-000					
Objeto Social Serviços de engenharia, Extração de areia, cascalho ou pedregulho e beneficiamento associado, Construção de edifícios, Administração de obras, Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas, Coleta de resíduos não-perigosos, Construção de rodovias e ferrovias, Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação, Obras de irrigação, Montagem de estruturas metálicas, Construção de instalações esportivas e recreativas, Perfurações e sondagens, Obras de terraplenagem, Instalação e manutenção elétrica, Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração, Serviços de pintura de edifícios em geral, Perfuração e construção de poços de água, Corretagem na compra e venda e avaliação de imóveis, Corretagem no aluguel de imóveis, Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica, Serviços de arquitetura, Serviços de cartografia, topografia e geodésia, Atividades de estudos geológicos, Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia, Outras obras de acabamento da construção, Obras de acabamento em gesso e estuque, Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material, Impermeabilização em obras de engenharia civil, Instalações de sistema de prevenção contra incêndio, Serviços de perícia técnica relacionados à segurança do trabalho					
Capital Social R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)		Porte ME (Microempresa)		Prazo de Duração Indeterminado	
Capital Integralizado R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)					
Dados do Sócio					
Nome	CPF/CNPJ	Participação no capital	Espécie de sócio	Administrador	Término do mandato
DIEGO ARCANGELO ALMEIDA DA CAMARA	071.302.334-19	R\$ 25.000,00	Sócio	N	Indeterminado
Nome	CPF/CNPJ	Participação no capital	Espécie de sócio	Administrador	Término do mandato
FLUANDERSON MANOEL GERALDINO SANTOS	079.772.684-50	R\$ 25.000,00	Sócio	S	Indeterminado
Dados do Administrador					
Nome	CPF	Término do mandato			
FLUANDERSON MANOEL GERALDINO SANTOS	079.772.684-50	Indeterminado			
Último Arquivamento					Situação
Data	Número	Ato/eventos		ATIVA	
16/05/2022	20220634580	223 / 223 - BALANÇO		Status SEM STATUS	

Esta certidão foi emitida automaticamente em 11/04/2023, às 14:23:36 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.redesim.pb.gov.br>, com o código GPUJQFRA.



PBC2301501876

Maria de Fatima Ventura Venancio
Secretário(a) Geral



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 34.960.012/0001-80 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 23/09/2019
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL CAMARA & SANTOS CONSTRUCOES E CONSULTORIA LTDA
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CAMARA & SANTOS ENGENHARIA	PORTE ME
--	-------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 71.12-0-00 - Serviços de engenharia
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 08.10-0-06 - Extração de areia, cascalho ou pedregulho e beneficiamento associado 38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos 41.20-4-00 - Construção de edifícios 42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas 42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação 42.22-7-02 - Obras de irrigação 42.92-8-01 - Montagem de estruturas metálicas 42.99-5-01 - Construção de instalações esportivas e recreativas 43.12-6-00 - Perfurações e sondagens 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica 43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração 43.22-3-03 - Instalações de sistema de prevenção contra incêndio 43.30-4-01 - Impermeabilização em obras de engenharia civil 43.30-4-02 - Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material 43.30-4-03 - Obras de acabamento em gesso e estuque 43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral 43.30-4-99 - Outras obras de acabamento da construção 43.99-1-01 - Administração de obras

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADURO R FREI MARIANO ESTIMA	NÚMERO 13	COMPLEMENTO CASA .
------------------------------------	--------------	-----------------------

CEP 58.755-000	BAIRRO/DISTRITO MAIA	MUNICÍPIO PRINCESA ISABEL	UF PB
-------------------	-------------------------	------------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO FLUANDESON10@GMAIL.COM	TELEFONE (83) 9925-9627/ (83) 9943-9784
---	--

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 23/09/2019
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 04/04/2023 às 15:14:24 (data e hora de Brasília).

Página: 1/2



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
34.960.012/0001-80
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL

DATA DE ABERTURA
23/09/2019

NOME EMPRESARIAL
CAMARA & SANTOS CONSTRUCOES E CONSULTORIA LTDA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

43.99-1-05 - Perfuração e construção de poços de água
68.21-8-01 - Corretagem na compra e venda e avaliação de imóveis
68.21-8-02 - Corretagem no aluguel de imóveis
70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica
71.11-1-00 - Serviços de arquitetura
71.19-7-01 - Serviços de cartografia, topografia e geodésia
71.19-7-02 - Atividades de estudos geológicos
71.19-7-03 - Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia
71.19-7-04 - Serviços de perícia técnica relacionados à segurança do trabalho

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO
R FREI MARIANO ESTIMA

NÚMERO
13

COMPLEMENTO
CASA .

CEP
58.755-000

BAIRRO/DISTRITO
MAIA

MUNICÍPIO
PRINCESA ISABEL

UF
PB

ENDEREÇO ELETRÔNICO
FLUANDERSON10@GMAIL.COM

TELEFONE
(83) 9925-9627/ (83) 9943-9784

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
23/09/2019

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **04/04/2023** às **15:14:24** (data e hora de Brasília).

Página: 2/2



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: CAMARA & SANTOS CONSTRUCOES E CONSULTORIA LTDA
CNPJ: 34.960.012/0001-80

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:07:17 do dia 09/02/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 08/08/2023.

Código de controle da certidão: **D817.4D46.B025.964C**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CAMARA & SANTOS CONSTRUCOES E CONSULTORIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 34.960.012/0001-80

Certidão nº: 5876280/2023

Expedição: 09/02/2023, às 09:08:10

Validade: 08/08/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CAMARA & SANTOS CONSTRUCOES E CONSULTORIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **34.960.012/0001-80**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 34.960.012/0001-80
Razão Social: CAMARA E SANTOS CONSTRUCOES E CONSULTORIA LTDA
Endereço: RUA FREI MARIANO ESTIMA 13 CASA / MAIA / PRINCESA ISABEL / PB / 58755-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 01/04/2023 a 30/04/2023

Certificação Número: 2023040103531178368051

Informação obtida em 04/04/2023 15:07:41

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFAZ

CERTIDÃO

CÓDIGO: 1AAA.B852.4D17.BE53

Emitida no dia 04/04/2023 às 13:26:53

Nome Empresarial:

CAMARA & SANTOS CONSTRUCOES E CONSULTORIA LTDA

Endereço:

FREI MARIANO ESTIMA

Número:

13

Complemento:

CASA .;

Bairro:

MAIA

Município:

PRINCESA ISABEL

CEP:

58755-000

Inscr. Estadual:

16.350.339-7

Situação Cadastral:

BAIXADO

CNPJ/CPF:

34.960.012/0001-80

Certifico, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os assentamentos existentes neste órgão, que o Contribuinte supra identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual, com relação a débitos fiscais administrativos e inscritos em Dívida Ativa.

A presente Certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito de a Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido Contribuinte.

Esta certidão é válida **por 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão**, devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço *Validar Certidão de Débito* na página www.sefaz.pb.gov.br.

OBS: Inválida para licitação no que se refere ao fornecimento de mercadorias ou prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal ou comunicação não compreendidos na competência tributária dos municípios se o requerente supracitado estiver localizado no estado da Paraíba, ressalvada quando a licitação se referir à prestação de serviço de transporte entre municípios com características urbanas no âmbito das regiões metropolitanas no estado da Paraíba, reconhecida por Lei específica.

Certidão de Débito emitida via 'Internet'.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL

08888968000108

RUA CORONEL MARCOLINO PEREIRA LIMA

FONE: (83) 3457-2419

SETOR DE TRIBUTOS

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS

NÚMERO DA CERTIDÃO	DATA DE EMISSÃO	VALIDADE	INSCRIÇÃO MUNICIPAL
007085	24/03/2023	60 DIAS	11.011/2019

DADOS DO REQUERENTE

CPF/CNPJ	Nome/Razão Social		
34.960.012/0001-80	CAMARA & SANTOS CONSTRUCOES E CONSULTORIA LTDA		
Endereço:		Número:	
FREI MARIANO ESTIMA		13	
Complemento:		Bairro:	
ASA		MAIA	

DADOS DA CERTIDÃO

Certifico, para os devidos fins, que de conformidade com as informações prestadas pelos órgãos competentes desta Prefeitura, NÃO CONSTA DÉBITOS referente a Tributos Municipais, inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data, para o requerente acima.

FINALIDADE

OBSERVAÇÃO

Ficam, todavia, ressalvados os direitos da Fazenda Municipal de cobrar quaisquer débitos que venham a ser posteriormente apurados. Do que constar, passamos a presente certidão, para fins de PROVAS JUNTO A TODOS E QUAISQUER ÓRGÃOS.

ESTA CERTIDÃO REFERE-SE EXCLUSIVAMENTE A SITUAÇÃO DO CONTRIBUINTE NO AMBITO DESTA

PRINCESA ISABEL 24 de março de 2023

Fábio Braz Pereira
Secretário Municipal de Finanças,
Administração e Planejamento

FABÍO BRAZ PEREIRA
SECRETÁRIO DE FINANÇAS

08888968/0001-08
Prefeitura Municipal de Princesa Isabel
Rua Coronel Lisboa, s/n - Centro
Princesa Isabel - PB
Cep: 56.755-000

NOTA IMPORTANTE: QUALQUER RASURA TORNARÁ O PRESENTE DOCUMENTO NULO.

Emitido por: raguei

[Handwritten signatures and marks]



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL
SETOR DE TRIBUTOS

Nº 006405

LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Inscrição: **11.011/2019** CPF/CNPJ: **34.960.012/0001-80**
Razão Social: **CAMARA & SANTOS CONSTRUCOES E CONSULTORIA LTDA**
Nome Fantasia: **CAMARA & SANTOS ENGENHARIA**
Endereço: **RUA FREI MARIANO ESTIMA, 13**
Número: **13** Complemento: **CASA .**
Bairro: **MAIA**

Atividade:

Classificação da Atividade Principal (CNAE):
SERVIÇOS DE ENGENHARIA

Classificação das Atividades Secundárias (CNAE):

EXTRAÇÃO DE AREIA, CASCALHO OU PEDREGULHO E BENEFICIAMENTO ASSOCIADO
COLETA DE RESÍDUOS NÃO-PERIGOSOS
CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS
CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS
OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS
CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇÕES CORRELATAS, EXCETO OBRAS DE IRRIGAÇÃO
OBRAS DE IRRIGAÇÃO
MONTAGEM DE ESTRUTURAS METÁLICAS
CONSTRUÇÃO DE INSTALAÇÕES ESPORTIVAS E RECREATIVAS
PERFURAÇÕES E SONDAJENS
OBRAS DE TERRAPLENAGEM
INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA
INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILAÇÃO E REFRIGERAÇÃO
INSTALAÇÕES DE SISTEMA DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO
IMPERMEABILIZAÇÃO EM OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL
INSTALAÇÃO DE PORTAS, JANELAS, TETOS, DIVISÓRIAS E ARMÁRIOS EMBUTIDOS DE QUALQUER MATERIAL
OBRAS DE ACABAMENTO EM GESSO E ESTUQUE
SERVIÇOS DE PINTURA DE EDIFÍCIOS EM GERAL
OUTRAS OBRAS DE ACABAMENTO DA CONSTRUÇÃO
ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS

Observações

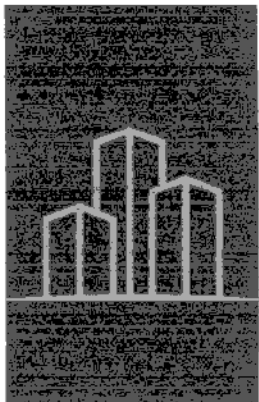
INÍCIO ATIV.: 23/09/2019
EMITIDO: 25/05/2022
VALIDADE: 31/05/2023

PRINCESA ISABEL, 25 de maio de 2022

Ses. Municipal de Finanças

Sandro Alberto Costa Mar
Fiscal de Tributos
Depto. Municipal de Tributos

2022



CÂMARA & SANTOS

ENGENHARIA

**QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO
FINANCEIRA**

A large, stylized handwritten signature or mark, possibly representing the initials 'CS', located in the lower right quadrant of the page.

A small, handwritten mark or signature, possibly representing the initials 'CS', located in the lower right quadrant of the page.

A small, handwritten mark or signature, possibly representing the initials 'CS', located in the lower right quadrant of the page.

CNPJ: 34.960.012/0001-80; Rua Frei Mariano Estima,s/n, Bairro Maia;
Princesa Isabel-PB; CEP: 58.755-000; E-mail: camarasantos@gmail.com
Contato: Fluanderson (83) 9 9925 9627

A large, stylized handwritten signature or mark, possibly representing the initials 'CS', located in the bottom right corner of the page.

A

MUNICÍPIO DE PRINCESA ISABEL

Encaminhamos a apólice de seguro nº 061902023860107750037714, cuja autenticidade, integridade e validade jurídica deste documento em forma eletrônica, estão garantidos em conformidade com a MP nº. 2.200-2, de 24/08/2001.

Aproveitamos a oportunidade, para lhe dar as boas vindas e agradecer a sua decisão de se tornar nosso cliente.


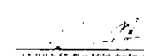
Esperamos atender plenamente as suas expectativas, colocando-nos à sua disposição para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente,

TOKIO MARINE SEGURADORA S.A

TÍTULO: APÓLICE DE SEGURO GARANTIA Nº 061902023860107750037714 - ENDOSSO Nº 0000000.

Documento eletrônico digitalmente assinado por:

 
A 12/12/23 09:44 AM
José Adalberto Ferrara

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme o MP nº 2.200-2/2001, que instituiu a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileiras - ICP - Brasil por: Signatários (as):

Jose Adalberto Ferrara Nº de Série do Certificado : 2A84EE9B2DD8765397F8ED9519F5148D Data e Hora Atual Apr 12 2023 9:44AM

Nº de Série do Certificado : Data e Hora Atual

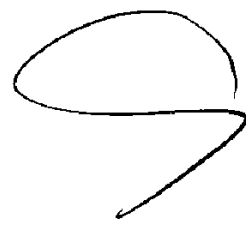
O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe oferece o art.62 da Constituição, adota a seguinte Medida Provisória, com força de lei:

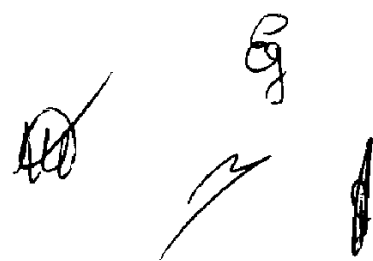
Art 1º - Fica instituída a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileiras - ICP Brasil, para garantir a autenticidade, a integridade e a validade jurídica de documentos em forma eletrônica, das aplicações de suporte e das aplicações habilitadas que utilizem certificados digitais, bem como a realização de transações eletrônicas seguras.

APÓLICE DE SEGURO GARANTIA Nº. 061902023860107750037714 - ENDOSSO Nº 0000000.

CONTROLE INTERNO Nº. 124409

DATA DA PUBLICAÇÃO: Apr 12 2023 9:44AM





Sucursal Emissora 8601-RECIFE		Apólice nº 061902023860107750037714	Endosso nº 0000000	Proposta Nº 3446
Grupo RISCOS FINANCEIROS	Ramo 75-GARANTIA SEGURADO - SETOR PÚBLICO		Modalidade LICITANTE	

DADOS DO SEGURADO

Nome/Razão Social MUNICIPIO DE PRINCESA ISABEL			CNPJ/CPF 08.888.968/0001-08
Endereço R CEL MARCOLINO		Número 23	Complemento
Cep: 58755000	Bairro CENTRO	Cidade PRINCESA ISABEL	UF PB

DADOS DO TOMADOR

Nome/Razão Social CAMARA SANTOS CONSTRUCOES E CONSULTORIA LTDA ME			CNPJ/CPF 34.960.012/0001-80
Endereço RUA FREI MARIANO ESTIMA		Número 13	Complemento CASA .
Cep: 58755000	Bairro MAIA	Cidade PRINCESA ISABEL	UF PB

A Tokio Marine Seguradora S.A, a seguir denominada SEGURADORA, tendo em vista as declarações constantes da proposta que lhe foi apresentada pelo TOMADOR acima identificado, proposta esta que, servindo de base para emissão desta apólice, fica fazendo parte integrante deste contrato, obriga-se a indenizar o SEGURADO, sob os termos das condições da apólice e demais cláusulas expressamente convencionadas, inseridas na presente ou em seus anexos, as obrigações assumidas pelo TOMADOR, até o limite dos valores da garantia a seguir especificados.

GARANTIAS :

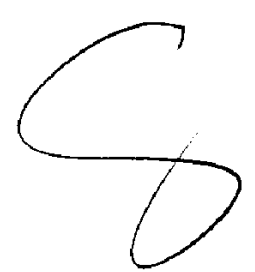
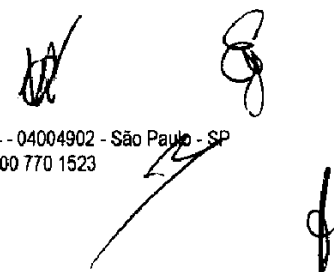
TOTAL DO VALOR DA GARANTIA : R\$ 799,47
VIGÊNCIA : DAS 24h00 DO DIA : 13/04/2023 ATÉ AS 24h00 DO DIA : 12/07/2023

OBSERVAÇÕES:

- Processo SUSEP nº. 15414.637816/2022-12
- As Condições Contratuais deste produto protocolizadas pela Tokio Marine Seguradora S.A junto a SUSEP* poderão ser consultadas no endereço eletrônico www.susep.gov.br, de acordo com o(s) número(s) de processo(s) constantes nesta apólice / endosso.
- * SUSEP - Superintendência de Seguros Privados - Autarquia Federal responsável pela fiscalização, normatização e controle do mercado de seguros, previdência complementar aberta, capitalização, resseguro e corretagem de seguros.
- **Atendimento Exclusivo ao Consumidor - SUSEP:** 0800 21 8484 (de segunda a sexta, das 09h30 às 17h00).
- **Registro de Reclamações Consumidor:** www.consumidor.gov.br.

CORRETOR

Nome/Razão Social FAECA CORRETORA DE SEGUROS LTD	Código Interno 048434	Registro Susep 202077740
---	--------------------------	-----------------------------

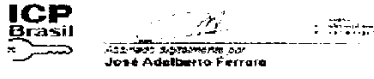



Sucursal Emissora 8601-RECIFE		Apólice nº 061902023860107750037714	Endosso nº 0000000	Proposta Nº 3446
----------------------------------	--	--	-----------------------	---------------------

Grupo RISCOS FINANCEIROS	Ramo 75-GARANTIA SEGURADO - SETOR PÚBLICO	Modalidade LICITANTE
-----------------------------	--	-------------------------

Em testemunho de que, a SEGURADORA, neste ato assistida por seus representantes legais, assinam este documento na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, aos 12 dias do mês de Abril de 2023.

Seguradora Tokio Marine Seguradora S.A
Endereço Rua Sampaio Viana, 44 Sobre Loja
CNPJ : 33.164.021/0001-00



Documento eletrônico assinado digitalmente conforme o MP nº 2.200-2/2001, que instituiu a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileiras - ICP - Brasil por: Signatários (as):

Jose Adalberto Ferrara Nº de Série do Certificado : 2A84EE9B2DD8765397F8ED9519F5148D Data e Hora Atual Apr 12 2023 9:44AM
Nº de Série do Certificado : Data e Hora Atual

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe oferece o art.62 da Constituição, adota a seguinte Medida Provisória, com força de lei:

Art 1º - Fica instituída a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileiras - ICP Brasil, para garantir a autenticidade, a integridade e a validade jurídica de documentos em forma eletrônica, das aplicações de suporte e das aplicações habilitadas que utilizem certificados digitais, bem como a realização de transações eletrônicas seguras.

DEMONSTRATIVO DE PRÊMIO

Premio Líquido	R\$ 190,00
Adicional de fracionamento	R\$ 0,00
Custo de Emissão	R\$ 0,00
I.O.F.	R\$ 0,00
Correção Monetária	R\$ 0,00
Prêmio Total	R\$ 190,00
Condições de Pagamento:	à vista
Taxa de Juros:	0.000%
Número de Prestações:	1
Forma de Cobrança:	Boleto Generico

Informações de Cobrança de Prêmio:

BOLETO	PARCELAS	VENCIMENTO	VALOR
230594476	1	12/05/2023	190,00



Sucursal Emissora 8601-RECIFE		Apólice nº 061902023860107750037714	Endosso nº 0000000	Proposta Nº 3446
Grupo RISCOS FINANCEIROS	Ramo 75-GARANTIA SEGURADO - SETOR PÚBLICO	Modalidade LICITANTE		

ESPECIFICAÇÕES

A Tokio Marine Seguradora S.A, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Sampaio Viana nº 44 - Paraíso, inscrita no C.N.P.J sob o nº 33.164.021/0001-00, garante pela presente apólice, a MUNICIPIO DE PRINCESA ISABEL, com sede na R CEL MARCOLINO nº 23 - CENTRO - PRINCESA ISABEL - PB inscrito no C.N.P.J sob o nº 08.888.968/0001-08, as obrigações assumidas pela(o) CAMARA SANTOS CONSTRUCOES E CONSULTORIA LTDA ME, com sede na RUA FREI MARIANO ESTIMA nº 13 - MAIA - PRINCESA ISABEL - PB, inscrito no C.N.P.J sob o nº 34.960.012/0001-80, até os limites dos valores de garantia abaixo especificados.

Modalidade: LICITANTE
Valor da Garantia: R\$ R\$ 799,47

OBJETO PRINCIPAL: Esta cobertura destina-se a garantir exclusivamente ao Segurado e/ou Beneficiário indicado nas Especificações do seguro, até o Valor Máximo da Garantia e nos termos e limites previstos nesta Apólice, Indenização pelos Prejuízos Indenizáveis sofridos em decorrência do Inadimplemento Absoluto incorrido pelo Tomador, durante o período de Vigência da Apólice, consistente na não assinatura do Objeto Principal nas condições apresentadas no Edital de Licitação correspondente e respectiva legislação aplicável, dentro do prazo estabelecido, por sua exclusiva responsabilidade.

Edital de Licitação: 00003/2023



TOKIO MARINE
SEGURADORA

102584-1/REASSURADORA - 102584-2/CONFIANÇA

Sucursal Emissora 8601-RECIFE		Apólice nº 061902023860107750037714	Endosso nº 0000000	Proposta Nº 3446
Grupo RISCOS FINANCEIROS	Ramo 75-GARANTIA SEGURADO - SETOR PÚBLICO	Modalidade LICITANTE		

CLAUSULAS PARTICULARES

CLÁUSULA PARTICULAR DE EXCLUSÃO DE COBERTURA PARA RÚSSIA, BIELORRÚSSIA E UCRÂNIA

CLÁUSULA PARTICULAR DE EXCLUSÃO DE COBERTURA PARA RÚSSIA, BIELORRÚSSIA E UCRÂNIA

1. Não obstante qualquer disposição em contrário nesta Condições da Apólice (incluindo qualquer endosso), esta Condições da Apólice não fornece cobertura para qualquer perda, responsabilidade, dano, custo ou despesa, e a Seguradora não terá obrigação de efetuar qualquer pagamento nos termos deste Contrato, na medida em que tal cobertura ou pagamento decorre ou se relaciona, direta ou indiretamente, aos Negócios de Territórios Excluídos.

2. Para fins desta exclusão, o termo - Negócio de Territórios Excluídos - significa qualquer atividade, transação, operação, subsidiária, empresa associada, filial, produto, bem, ativo ou pessoa física ou jurídica relacionada, localizada ou originária dos Territórios Excluídos, ou em transição de, para ou através dos Territórios Excluídos, ou qualquer cidadão ou qualquer pessoa normalmente residente nos Territórios Excluídos, qualquer entidade organizada de acordo com as leis dos Territórios Excluídos, ou qualquer entidade de propriedade ou controlada por qualquer um dos anteriores.

3. O termo -Territórios Excluídos- significa Rússia, Ucrânia, Bielorrússia e quaisquer regiões ou territórios onde tais países estendem ou afirmam jurisdição.

Sucursal Emissora 8601-RECIFE	Apólice nº 061902023860107750037714	Endosso nº 0000000	Proposta Nº 3446
Grupo RISCOS FINANCEIROS	Ramo 75-GARANTIA SEGURADO - SETOR PÚBLICO	Modalidade LICITANTE	

CONDIÇÕES DA APÓLICE

1. PREÂMBULO E DEFINIÇÕES

A presente apólice, de RISCOS DECLARADOS, assegura, de forma exclusiva, o cumprimento das obrigações diretas do Tomador perante o Segurado, de acordo com a Obrigação Garantida e a modalidade de seguro garantia indicada nas suas Condições e respectivas Especificações, não se admitindo interpretação extensiva, nos termos da Lei nº 14.133/2021, da Lei nº 9.784/1999 e demais aplicáveis.

Os termos citados nas Condições e Especificações da Apólice com a primeira letra grafada em maiúscula deverão, no que couber, ser interpretados de acordo com as seguintes definições, sem prejuízo das definições constantes da Lei nº 14.133/2021:

Aceitação do risco: ato de aprovação de proposta submetida à Sociedade Seguradora para a contratação de Apólice e/ou Endosso, podendo ser tácito ou expresso nos termos das Condições da Apólice e da legislação aplicável.

Agravamento do Risco: circunstância que aumenta a intensidade ou a probabilidade da ocorrência do risco aceito pela Sociedade Seguradora.

Apólice: documento emitido e assinado pela Sociedade Seguradora, por qualquer meio que se possa comprovar, seja físico ou eletrônico, que formaliza a aceitação das coberturas solicitadas pelo Proponente, de acordo com o Objeto Principal, a Obrigação Garantida e as condições do seguro.

Beneficiário da Apólice: pessoa física ou jurídica à qual é devida a indenização em caso de Sinistro coberto, nos termos do Objeto Principal, da Obrigação Garantida e da legislação aplicável, devidamente identificada nas Especificações da Apólice, quando houver.

Carência: período informado nas Especificações, quando houver, durante o qual, em caso de Sinistro, a Seguradora está isenta da responsabilidade de indenizar o Segurado.

Coberturas Adicionais: coberturas oferecidas pela Sociedade Seguradora, além da Obrigação Garantida expressamente descrita nas Condições desta Apólice, passíveis de serem contratadas pelo Tomador, facultativamente, mediante cobrança de Prêmio adicional e respectiva identificação nas Especificações da Apólice.

Comunicação de Sinistro: comunicação obrigatória da ocorrência do Inadimplemento Absoluto da Obrigação Garantida, pelo Segurado à Sociedade Seguradora, assim que dele tenha conhecimento, nos termos das Condições da Apólice.

Concorrência de Apólices: coexistência de duas ou mais apólices, cobrindo os mesmos riscos assumidos pela Sociedade Seguradora.

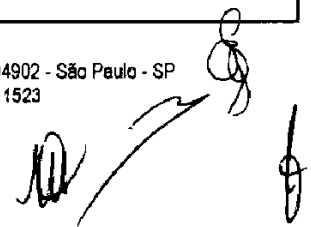
Concorrência de Garantias: coexistência de duas ou mais garantias, cobrindo os mesmos riscos assumidos pela Sociedade Seguradora.

Condições da Apólice (ou Condições do Seguro): conjunto de cláusulas que estabelecem as disposições específicas do Seguro Garantia de acordo com a sua modalidade, características, dispositivos e legislação específica aplicável ao Objeto Principal e/ou à Obrigação Garantida, quando o caso.

Danos Acordados: valor previamente estipulado entre Segurado e Tomador no Objeto Principal, a ser pago na hipótese de inadimplemento de obrigações contratuais pelo Tomador, por sua responsabilidade, para fins de indenizações e/ou compensação de perdas e danos e/ou recomposição de quaisquer outros prejuízos sofridos pelo Segurado, seja a que título for.

Endosso: documento emitido pela Sociedade Seguradora, por meio do qual são formalizadas as alterações da Apólice solicitadas pelo Tomador e/ou Segurado, nos termos das Condições do Seguro e/ou da legislação aplicável.

Especificações da Apólice (ou Especificações do Seguro): informações iniciais integrantes da Apólice relacionadas aos dados da Seguradora, do Segurado e/ou Beneficiário, do Tomador e da Corretora, quando houver, ramo e modalidade do seguro, Valor Máximo da





TOKIO MARINE
SEGURADORA

NOSSA TRANSPARÊNCIA É SUA GARANTIA

Sucursal Emissora 8601-RECIFE	Apólice nº 061902023860107750037714	Endosso nº 0000000	Proposta Nº 3446
Grupo RISCOS FINANCEIROS	Ramo 75-GARANTIA SEGURADO - SETOR PÚBLICO	Modalidade LICITANTE	

Garantia, Vigência, cobertura principal, além das Coberturas Adicionais contratadas pelo Tomador, quando houver.

Expectativa de Sinistro: Inadimplemento Relativo do Objeto Principal e/ou da Obrigação Garantida, pelo Tomador, que possa vir a ensejar a caracterização de Sinistro.

Franquia: quantia fixa, definida na Apólice por cobertura contratada (principal e/ou adicional, essa última, se contratada), quando houver, que, em caso de Sinistro, representa a parte do prejuízo apurado que poderá deixar de ser paga pela Sociedade Seguradora, nos termos das Condições da Apólice.

Inadimplemento Absoluto: inadimplemento incorrido pelo Tomador adjudicatário, consistente na não assinatura do contrato oriundo do Objeto Principal nas condições e prazo estabelecidos no Edital, por sua exclusiva responsabilidade.

Inadimplemento Relativo: atraso (mora) no cumprimento, pelo Tomador, da Obrigação Garantida, que possa vir a caracterizar Sinistro no âmbito da Apólice.

Indenização ou Prejuízo Indenizável: valor apurado pela Seguradora em sede de Regulação de Sinistro, a título de reparação dos prejuízos sofridos pelo Segurado, resultantes do inadimplemento da Obrigação Garantida, nos termos das Condições da Apólice e/ou da legislação aplicável, para cada cobertura contratada.

Objeto Principal: Edital de Licitação ou documento equivalente, incluindo anexos e/ou documentos relacionados, quando houver, elaborado pelo Segurado, que define as condições de participação dos interessados no Processo Licitatório, bem como os critérios para a sua escolha/contratação, e do qual decorrerá a Obrigação Garantida.

Obrigação Garantida: obrigação do Tomador adjudicatário de assinar o contrato oriundo do Objeto Principal nas condições previstas no Edital de Licitação e respectivo Processo Licitatório, dentro do prazo estabelecido.

Participação Obrigatória do Segurado: valor ou percentual definido na Apólice, referente à responsabilidade do Segurado nos prejuízos indenizáveis decorrentes de Sinistro coberto.

Prêmio: valor devido pelo Tomador à Seguradora para fins de contratação do seguro, especificamente calculado para o período de vigência da Apólice, podendo ser pago à vista ou de forma parcelada, conforme indicado nas Especificações da Apólice.

Primeiro Risco Absoluto: forma de contratação de seguro pelo qual a Seguradora responde pelo valor integral do Sinistro até o Valor Máximo da Garantia, observados os termos e limites da Apólice.

Processo Licitatório: procedimento administrativo iniciado pelo Segurado para fins de assegurar a seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, assegurando tratamento isonômico entre os licitantes e a justa competição, evitando contratações com sobrepreço ou com preços manifestamente inexequíveis e superfaturamento, e incentivando a inovação e o desenvolvimento nacional sustentável, nos termos do Edital de Licitação respectivo e da legislação aplicável.

Proponente: pessoa física ou jurídica que assina a proposta de seguro, apresentando-a para análise da Sociedade Seguradora.

Proposta de Seguro: documento que formaliza o interesse do Proponente em contratar, alterar ou renovar a Apólice, firmado nos termos da legislação aplicável.

Regulação de Sinistro: procedimento iniciado pela Seguradora a partir da comunicação de ocorrência de Sinistro pelo Segurado que tem por objetivo a apuração dos fatos havidos que ensejaram a Comunicação do Sinistro, as causas e responsabilidades do Segurado e do Tomador pelo Inadimplemento Absoluto observado, além de eventual Prejuízo Indenizável, se houver, nos termos das Condições da Apólice.

Relatório Final de Regulação: documento emitido pela Sociedade Seguradora e encaminhado ao Segurado e ao Tomador ao final do procedimento de Regulação de Sinistro, informando a conclusão alcançada, seja ela no sentido de reconhecer ou negar, total ou parcialmente, a cobertura pretendida.

Riscos Cibernéticos: possibilidade de ocorrência de perdas resultantes do comprometimento da confidencialidade, integridade ou disponibilidade de dados e informações em suporte digital, em decorrência da sua manipulação indevida ou de danos a equipamentos e

Sucursal Emissora 8601-RECIFE		Apólice nº 061902023860107750037714	Endosso nº 0000000	Proposta Nº 3446
Grupo RISCOS FINANCEIROS	Ramo 75-GARANTIA SEGURADO - SETOR PÚBLICO	Modalidade LICITANTE		

sistemas utilizados para seu armazenamento, processamento ou transmissão.

Riscos Declarados : itens expressamente descritos nas Condições e Especificações e da Apólice , que RESTRINGEM a cobertura securitária. A responsabilidade da Seguradora está restrita aos Riscos Declarados expressamente relacionados na Apólice.

Riscos Excluídos: Todo evento danoso em potencial, elencado nas condições contratuais da Apólice, **NÃO garantido pelo seguro.**

Segurado: ente da Administração Pública que realiza Processo Licitatório objetivando a contratação de pessoa física ou jurídica, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

Seguradora: sociedade de seguros garantidora, nos termos das condições contratuais da Apólice, do cumprimento das obrigações assumidas pelo Tomador perante o Segurado, que tenham sido expressamente cobertas pelo seguro.

Seguro Garantia: seguro que tem por objetivo garantir o fiel cumprimento da Obrigação Garantida, assumida pelo Tomador perante o Segurado no âmbito do Processo Licitatório iniciado pelo Segurado, de acordo com e nos limites das Especificações e Condições da Apólice.

Sinistro: Inadimplemento Absoluto, pelo Tomador, da Obrigação Garantida pelo seguro, **desde que ocorrido dentro do prazo de Vigência da Apólice.**

Situações de Perda de Direitos : situações expressamente previstas na Apólice que , se ocorridas , farão com que o Segurado não receba a indenização securitária que poderia vir a ser apurada no caso de um Sinistro coberto.

Tomador: pessoa física ou jurídica vencedora do Processo Licitatório realizado pelo Segurado, que deve assinar o Objeto Principal nas condições propostas no Edital de Licitação respectivo, dentro do prazo estabelecido, contratante da apólice de seguro garantia oferecida ao Segurado nos termos da Obrigação Garantida.

Valor Máximo da Garantia: valor indicado nas Especificações da Apólice e/ou Endosso, que representa o valor máximo a ser eventualmente pago pela Seguradora em caso de sinistro coberto, nos termos das Condições da Apólice.

Vigência: intervalo contínuo de tempo durante o qual está em vigor o contrato de seguro e pelo qual perdurará a garantia representada pela Apólice.

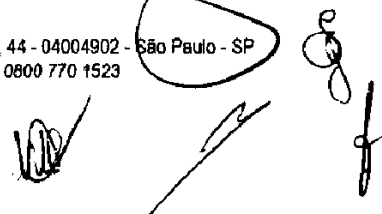
2. OBJETO DA APÓLICE

2.1 . Esta Apólice destina-se a garantir o Objeto Principal identificado nas suas Especificações, **exclusivamente** no que se refere ao risco de Inadimplemento Absoluto, pelo Tomador, da Obrigação Garantida indicada na cláusula 2.2.

2.2 . **Obrigação Garantida – Cobertura “Licitante” :** Esta cobertura destina -se a garantir exclusivamente ao Segurado e/ou Beneficiário indicado nas Especificações do seguro , até o Valor Máximo da Garantia e nos termos e limites previstos nesta Apólice , Indenização pelos Prejuízos Indenizáveis sofridos em decorrência do Inadimplemento Absoluto incorrido pelo Tomador , durante o período de Vigência da Apólice , consistente na não assinatura do contrato decorrente do Objeto Principal nas condições e no prazo estabelecidos no Edital de Licitação correspondente e respectiva legislação aplicável , por sua exclusiva responsabilidade , não oriundo dos Riscos Excluídos de cobertura.

2.2.1 . Para os efeitos da cláusula 2.2, constitui Prejuízo Indenizável a perda pecuniária sofrida pelo Segurado , apurada em Processo Administrativo e devidamente comprovada , decorrente de inadimplemento Absoluto incorrido pelo Tomador , calculado na forma das cláusulas 2.2.2 ou 2.2.3 , e respeitados todos os termos e limites da Apólice , desde que devidamente confirmada pela Seguradora no processo de Regulação de Sinistro.

2.2.1.1 . Para os efeitos da cláusula 2.2.1, considera-se Prejuízo Indenizável (i) a diferença de preço da proposta apresentada pelo Tomador adjudicatário para o preço apresentado pelo segundo colocado, assim considerado o participante que apresentar o segundo preço mais baixo no Processo Licitatório, caso venha a ser contratado pelo Segurado; ou (ii) os custos para a realização de novo processo



Sucursal Emissora 8601-RECIFE	Apólice nº 061902023860107750037714	Endosso nº 0000000	Proposta Nº 3446
Grupo RISCOS FINANCEIROS	Ramo 75-GARANTIA SEGURADO - SETOR PÚBLICO	Modalidade LICITANTE	

licitatório pelo Segurado; ou (iii) o Valor Máximo da Garantia, caso os valores relacionados aos itens (i) e (ii) sejam superiores.

2.2.2. Na hipótese de prosseguimento do Processo Licitatório pelo Segurado, o Prejuízo Indenizável corresponderá à diferença de preço da proposta apresentada pelo Tomador adjudicatário para o preço apresentado pelo segundo colocado, assim considerado o participante que apresentar o segundo preço mais baixo no Processo Licitatório, caso venha a ser contratado pelo Segurado, devidamente justificado e confirmado no processo de regulação, limitado ao Valor Máximo da Garantia, conforme fórmula abaixo:

PREJUÍZO INDENIZÁVEL = DIFERENÇA DE PREÇO DA PROPOSTA APRESENTADA PELO TOMADOR ADJUDICATÁRIO NO PROCESSO LICITATÓRIO PARA O PREÇO DA PROPOSTA APRESENTADA PELO SEGUNDO COLOCADO, DESDE QUE VENHA A SER CONTRATADO PELO SEGURADO

2.2.3. Na hipótese de realização de novo certame pelo Segurado, o Prejuízo Indenizável corresponderá ao valor dos custos incorridos para a realização de novo Processo Licitatório, devidamente comprovados e confirmados no processo de regulação, limitado ao Valor Máximo da Garantia, conforme fórmula abaixo:

PREJUÍZO INDENIZÁVEL = CUSTOS INCORRIDOS PELO SEGURADO PARA A REALIZAÇÃO DE NOVO PROCESSO LICITATÓRIO PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A EXECUÇÃO DO ESCOPO DO OBJETO PRINCIPAL

2.3. Constituem RISCOS EXPRESSAMENTE EXCLUÍDOS de cobertura:

I. Inadimplementos de obrigações relacionadas ao Processo Licitatório ou ao Objeto Principal que não sejam de responsabilidade do Tomador, incluindo, mas não se limitando, a descumprimentos contratuais oriundos de atos e/ou fatos de responsabilidade e/ou praticados pelo Segurado, que atrasem ou impeçam o cumprimento da Obrigação Garantida na forma pactuada no instrumento respectivo;

II. Inadimplementos de obrigações do Objeto Principal que não sejam de responsabilidade do Tomador, incluindo, mas não se limitando, a descumprimentos contratuais oriundos de atos e/ou fatos de terceiros, notadamente relacionados a atrasos de eventual(ais) órgão(s) público(s) com relação à emissão de documentos e/ou licenças necessárias para a execução da Obrigação Garantida, e/ou determinações, atos ou omissões provenientes de órgãos da Administração Pública, direta, indireta e/ou fundacional, que prejudiquem ou retardem a execução do Empreendimento, incluindo, mas não se limitando, aqueles relacionados a desapropriações, tombamentos, expropriações, alterações de leis de zoneamento urbano e embargos;

III. Obrigações do Tomador de natureza extracontratual;

IV. Inadimplementos contratuais incorridos anteriormente à data de início de Vigência da Apólice e que sejam determinantes para a ocorrência de risco coberto pelo seguro;

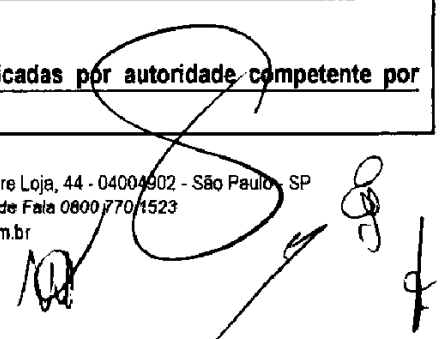
V. Inadimplementos contratuais incorridos posteriormente à data de término de Vigência da Apólice;

VI. Todo e qualquer prejuízo passível de ser coberto por outro ramo e/ou modalidade de seguro garantia ou qualquer outro ramo de seguro;

VII. Todo e qualquer prejuízo decorrente de responsabilidade civil de qualquer espécie, condenações compensatórias e indenizações judiciais a título punitivo ou exemplar;

VIII. Multas de qualquer natureza porventura devidas pelo Tomador, aplicadas pelo Segurado por força de eventual descumprimento de obrigações do Objeto Principal;

IX. Multas e/ou indenizações de qualquer natureza porventura devidas pelo Tomador, aplicadas por autoridade competente por



Sucursal Emissora 8601-RECIFE	Apólice nº 061902023860107750037714	Endosso nº 0000000	Proposta Nº 3446
Grupo RISCOS FINANCEIROS	Ramo 75-GARANTIA SEGURADO - SETOR PÚBLICO	Modalidade LICITANTE	

força de eventual descumprimento de obrigações do Objeto Principal;

X. Indenizações previstas no Objeto Principal e/ou na legislação aplicável, porventura não pagas pelo Tomador ao Segurado, que não configurem Prejuízo Indenizável, na forma definida na Apólice;

XI. Danos Acordados;

XII. Lucros cessantes de qualquer natureza;

XIII. Danos morais, corporais, estéticos causados ao Segurado e/ou à Terceiros;

XIV. Prejuízos sistêmicos, danos difusos e coletivos de qualquer natureza;

XV. Falha, deficiência, erro e/ou má execução de projetos e/ou serviços, tenham sido eles aceitos e pagos ou não pelo Segurado na forma definida pelo Objeto Principal, que acarretem o desembolso, pelo Segurado, de despesas com refazimentos;

XVI. Vícios de construção;

XVII. Falha, deficiência, erro e/ou ausência de projetos, estudos, avaliações e análises de natureza técnica referentes ao objeto da Obrigação Garantida e/ou do Objeto Principal, incluindo aqueles constantes de relatórios e estudos de impacto ambiental, viabilidade da contratação e análises de risco;

XVIII. Atos ilícitos dolosos ou por culpa grave equiparável ao dolo praticados pelo Segurado, pelo beneficiário ou pelo representante, de um ou de outro. Caso o Segurado seja uma pessoa jurídica o presente item também se aplica aos seus sócios controladores, dirigentes e administradores legais, bem como aos beneficiários e seus respectivos representante;

XIX. Casos fortuitos e/ou de força maior, nos termos do Código Civil Brasileiro, que venham a impedir a execução do Objeto Principal e/ou da Obrigação Garantida;

XX. Riscos provenientes de oscilações imprevisíveis de mercado, tais como, mas não se limitando, à variação cambial, alta de preços de insumos, mão-de-obra, dentre outros;

XXI. Inviabilidade técnica ou operacional ou financeira do Objeto Principal ou desinteresse do Segurado na conclusão da Obrigação Garantida e/ou do Objeto Principal;

XXII. Desgastes naturais causados pelo uso, deterioração gradativa, vício próprio, defeito latente, desarranjo mecânico, corrosão, incrustação, ferrugem, umidade e chuva;

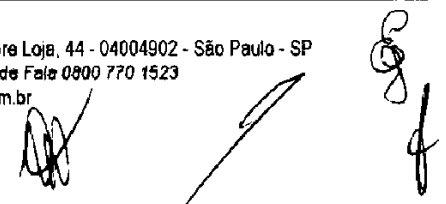
XXIII. Obrigações trabalhistas e/ou previdenciárias e/ou indenizações que envolvam empregados do Segurado, do Tomador ou de terceiros, inclusive decorrentes de acidentes e doenças de trabalho;

XXIV. Obrigações tributárias de qualquer natureza, incluindo, mas não se limitando, a pagamento de tributos, multas, taxas e quaisquer outros tipos de contribuição, ainda que devidos para regularização documental do Objeto Principal;

XXV. Danos ambientais e/ou advindos de catástrofes naturais, incluindo, mas não se limitando, à vendavais, tempestades, furacões, tufões, ciclones, chuvas de granizo, geada, terremoto, maremoto, erupções vulcânicas e outras convulsões da natureza;

XXVI. Riscos hidrológicos, geológicos, hidrometeorológicos e/ou geomecânicos, mesmo que a ocorrência de tais riscos possa interferir na execução do Objeto Principal ou na execução do Objeto Principal ou no cumprimento da Obrigação Garantida;

XXVII. Quaisquer valores de prejuízos provenientes da ocorrência de Riscos Cibernéticos, na forma definida na cláusula 1, ainda que aconteça nas instalações do Segurado e/ou do Tomador e mesmo que possa interferir na execução da Obrigação Garantida e





Sucursal Emissora 8601-RECIFE	Apólice nº 061902023860107750037714	Endosso nº 0000000	Proposta Nº 3446
Grupo RISCOS FINANCEIROS	Ramo 75-GARANTIA SEGURADO - SETOR PÚBLICO	Modalidade LICITANTE	

Iou do Objeto Principal, salvo se contratada a Cobertura Adicional respectiva e desde que respeitados suas condições e limites:

XXVIII. Acidentes relacionados com energia nuclear , fusão , força , matéria ou qualquer outra reação similar , incluindo a contaminação radioativa ou ionizante decorrente do uso de armas , dispositivos militares , ou de quaisquer emanções havidas na produção , armazenamento , transporte , utilização e eliminação de lixo atômico e/ou neutralização de materiais fisséis e seus resíduos, ainda que resultantes de testes, experiências ou de explosões provocadas com qualquer finalidade;

XXIX. Indenizações decorrentes de danos diretos ou indiretos , relativos à propriedade , posse , operação , controle , abastecimento ou prestação de serviços em (a) reatores nucleares , os prédios que os contêm , bem como todos os bens existentes nestes prédios ; (b) edificações e bens acessórios existentes no local de uma instalação de reator nuclear ; (c) instalações para produção de elementos combustíveis , para depósito de material fissil , para reprocessamento , recuperação , separação química , armazenamento ou eliminação de combustível nuclear irradiado ou de resíduos nucleares ; ou (d) qualquer outra instalação ou dependência definida como instalação nuclear pela legislação local ou demais normas governamentais;

XXX. Nacionalização , confisco , requisição ou destruição ordenada por qualquer autoridade legalmente constituída , bem como qualquer outra ação praticada fora do Estado de Direito;

XXXI. Riscos de natureza política , incluindo , mas não se limitando , a atos de hostilidade , guerra , com ou sem declaração , contra inimigo estrangeiro , guerra civil ou outras agitações interiores , tensões com vizinhos , invasões , rebelião , insurreição , revolução , motim , sedição a mão armada ou não , poder militar usurpado ou usurpante , greves gerais , lockout , e , em geral , todo e qualquer ato ou consequência de tais ocorrências , mesmo que tais eventos possam interferir na execução da Obrigação Garantida e/ou do Objeto Principal;

XXXII. Riscos decorrentes de quaisquer atos terroristas e/ou de sabotagem , ainda que isolados , e independentemente do seu propósito , mesmo que a ocorrência de tais eventos possa interferir na execução do Objeto Principal ou no cumprimento da Obrigação Garantida;

XXXIII. Prejuízos causados por roubo , furto , estelionato ou quaisquer crimes e/ou atos dolosos praticados pelo Tomador e/ou pelo Segurado , e/ou por seus funcionários e/ou prepostos , bem como por eventuais prestadores de serviços agindo em seu nome , mesmo que a ocorrência de tais eventos possa interferir na execução do Objeto Principal ou na execução do Objeto Principal ou no cumprimento da Obrigação Garantida;

XXXIV. Riscos decorrentes de manifestações , rebeliões , tumultos , greves e/ou lockouts , mesmo que a ocorrência de tais eventos possa interferir na execução do Objeto Principal ou no cumprimento da Obrigação Garantida;

XXXV. Custas , despesas processuais e honorários advocatícios de qualquer natureza , salvo se contratada a Cobertura Adicional respectiva e desde que respeitados suas condições e limites;

XXXVI. Quaisquer prejuízos e/ou demais penalidades decorrentes de inadimplimento do Objeto Principal e/ou da Obrigação Garantida , causados por ou de qualquer forma relacionados a atos ilícitos e/ou fatos violadores de normas de anticorrupção , perpetrados pelo segurado e suas controladas , controladoras e coligadas , seus respectivos sócios/acionistas , representante , titulares ou funcionários, quando relacionados ao contrato garantido por esta Apólice;

XXXVII. Danos decorrentes de violação a direitos de propriedade industrial/intelectual;

XXXVIII. Danos decorrentes de violação de obrigação de sigilo.

2.4. Coberturas Adicionais

Além da cobertura descrita na cláusula 2.2 acima, **PODERÃO SER CONTRATADAS**, pelo Tomador em benefício do Segurado e/ou Beneficiário, as coberturas adicionais oferecidas pela Seguradora, **AS QUAIS , SE CONTRATADAS , DEVERÃO SER EXPRESSAMENTE MENCIONADAS NAS ESPECIFICAÇÕES DA APÓLICE E/OU ENDOSSO.**

Sucursal Emissora 8601-RECIFE		Apólice nº 061902023860107750037714	Endosso nº 0000000	Proposta Nº 3446
Grupo RISCOS FINANCEIROS	Ramo 75-GARANTIA SEGURADO - SETOR PÚBLICO	Modalidade LICITANTE		

3. ACEITAÇÃO DA PROPOSTA PELA SEGURADORA E ACEITAÇÃO DA APÓLICE E/OU ENDOSSO PELO SEGURADO

3.1. Aceitação da Proposta pela Seguradora e a Emissão da Apólice/Endosso

3.1.1. A emissão da Apólice e/ou de Endosso pela Seguradora está sujeita à análise do risco a ser proposto, assim como da capacidade técnico-financeira do Tomador e de seus coobrigados, e sua contratação somente poderá ser realizada mediante Proposta e "Questionário de Risco", esse último somente quando solicitado pela Seguradora, assinados pelo Proponente, seu Representante ou por Corretor de Seguros devidamente habilitado, os quais se responsabilizam integralmente pelas informações prestadas à Seguradora.

3.1.1.1. A Proposta e o "Questionário de Risco", quando o caso, a serem preenchidos de acordo com as solicitações da Seguradora, deverão ser enviados pelo Proponente, seu Representante ou pelo Corretor de Seguros devidamente habilitado, juntamente com os documentos preliminares essenciais ao exame e eventual aceitação do risco, tais como, mas não se limitando, documentos que comprovem a situação econômico-financeira do Tomador e de seus coobrigados, quando o caso, cópia do Objeto Principal a ser garantido e de seus respectivos anexos e/ou documentos relacionados, incluindo, quando possível, o cronograma físico-financeiro respectivo, documentação comprobatória da qualificação técnica do Tomador para execução do Objeto Principal, além de outros a serem solicitados pela Seguradora após análise da Proposta e dos documentos preliminares encaminhados.

3.1.1.2. A Seguradora fornecerá ao Proponente, seu Representante ou Corretor de Seguros devidamente habilitado, protocolo que identifique o recebimento da Proposta e do Questionário de Risco por ela recepcionados, por mensagem eletrônica enviada ao endereço informado na Proposta ou via sistema, conforme o caso.

3.1.2. A Seguradora terá o prazo de 15 (quinze) dias para se manifestar sobre a aceitação ou não da Proposta, contados da data de seu recebimento, seja para seguros novos ou renovações, bem como para alterações que impliquem modificação do risco e emissão do respectivo Endosso.

3.1.2.1. Caso o Proponente do seguro seja pessoa física, a solicitação de documentos complementares, para análise e aceitação do risco, ou da alteração Proposta, poderá ser feita apenas uma vez, durante o prazo previsto na cláusula 3.1.2.

3.1.2.2. Se o Proponente for pessoa jurídica, a solicitação de documentos complementares poderá ocorrer mais de uma vez, durante o prazo previsto na cláusula 3.1.2., desde que a Seguradora indique os fundamentos do pedido de novos elementos para avaliação da proposta ou taxação do risco.

3.1.2.3. No caso de solicitação de documentos complementares para análise e aceitação do risco, ou da alteração proposta, o prazo de 15 (quinze) dias previsto na cláusula 3.1.2. ficará suspenso, voltando a correr a partir da data em que se der a entrega da documentação.

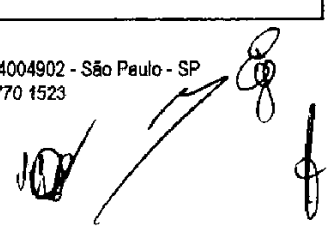
3.1.3. No caso de não aceitação da Proposta, a Seguradora comunicará o fato formalmente ao Proponente, seu Representante ou Corretor de Seguros devidamente habilitado, especificando os motivos da recusa.

3.1.4. A ausência de manifestação formal da Seguradora ou a emissão e o envio da Apólice e/ou Endosso dentro do prazo de que trata a cláusula 3.1.2, caracterizará a aceitação tácita do seguro.

3.1.4.1. A data de aceitação da Proposta será aquela que ocorrer primeiro entre:

- I. A data da manifestação expressa da Seguradora; ou
- II. A data de emissão da Apólice e/ou Endosso com conseqüente envio e/ou disponibilização do instrumento contratual; ou
- III. A data de término do prazo previsto na cláusula 3.1.2, quando caracterizada a aceitação tácita da Proposta prevista na primeira parte da cláusula 3.1.4.

3.1.5. Caso a aceitação da Proposta dependa de contratação ou alteração de resseguro facultativo, o prazo aludido na cláusula 3.1.2 será suspenso até que o ressegurador se manifeste formalmente, oportunidade em que a Seguradora deverá comunicar ao Proponente, seu Representante ou Corretor de Seguros devidamente habilitado, tal eventualidade, ressaltando a conseqüente inexistência de cobertura enquanto perdurar a suspensão.



Sucursal Emissora 8601-RECIFE	Apólice nº 061902023860107750037714	Endosso nº 0000000	Proposta Nº 3446
Grupo RISCOS FINANCEIROS	Ramo 75-GARANTIA SEGURADO - SETOR PÚBLICO	Modalidade LICITANTE	

3.1.6. A emissão da Apólice ou do Endosso será feita em até 15 (quinze) dias contados a partir da data de aceitação expressa ou tácita da Proposta.

3.2. Aceitação da Apólice e/ou Endosso pelo Segurado

A ACEITAÇÃO, EXPRESSA OU TÁCITA, DA APÓLICE E/OU ENDOSSO, PELO SEGURADO, PRESSUPÕE O CONHECIMENTO E SUA CONCORDÂNCIA COM TODAS AS SUAS ESPECIFICAÇÕES, CONDIÇÕES E LIMITES, EM ESPECIAL, MAS NÃO SE LIMITANDO, DOS RISCOS PREDETERMINADOS ASSUMIDOS PELA SEGURADORA, DOS RISCOS EXPRESSAMENTE EXCLUÍDOS DE COBERTURA E DAS SITUAÇÕES DE PERDA DE DIREITOS, FICANDO ACORDADO QUE QUALQUER EXIGÊNCIA ADICIONAL DE COBERTURA, PROVENIENTE DO OBJETO PRINCIPAL, SOMENTE SERÁ OBJETO DE COBERTURA PELO SEGURO SE EXPRESSAMENTE ACEITA PELA SEGURADORA POR MEIO DE DESCRIÇÃO NAS ESPECIFICAÇÕES DA APÓLICE E/OU DO ENDOSSO, CONFORME O CASO.

3.2.1. Na hipótese de ausência de insurgência, pelo Segurado, quanto às suas condições e limites, a Apólice será considerada tacitamente aceita após 10 (dez) dias da sua emissão ou do início do prazo de Vigência do Objeto Principal, o que ocorrer por último.

3.2.1.1. O Endosso emitido pela Seguradora será considerado tacitamente aceito exclusivamente após 10 (dez) dias da sua emissão, caso não haja insurgência expressa pelo Segurado.

4. PRÊMIO

4.1. O Prêmio da Apólice corresponde ao valor indicado nas suas Especificações.

4.2. O Tomador é responsável pelo pagamento do Prêmio referente à contratação da Apólice e/ou em decorrência de eventuais Endossos emitidos, por força de alterações realizadas pelas partes no Objeto Principal e/ou atualizações no Valor Máximo Garantido, nos termos da cláusula 8.

4.2.1. O pagamento do Prêmio deverá ser realizado de acordo e no prazo estabelecido nas Especificações da Apólice e/ou do Endosso, conforme o caso.

4.2.2. A Apólice continuará em vigor mesmo quando o Tomador não pagar o prêmio nas datas convencionadas, constantes das especificações da Apólice e/ou do Endosso.

4.2.3. Em caso de parcelamento do prêmio, não será permitida a cobrança de nenhum valor adicional, a título de custo administrativo de fracionamento, devendo ser garantido ao Tomador, quando houver parcelamento com juros, a possibilidade de antecipar o pagamento de qualquer uma das parcelas, com a consequente redução proporcional dos juros pactuados.

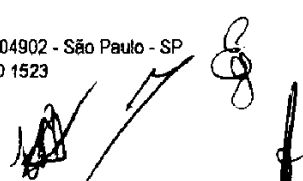
4.2.4. Se a data limite para o pagamento do prêmio à vista ou de qualquer uma de suas parcelas coincidir com dia em que não haja expediente bancário, o pagamento poderá ser efetuado no primeiro dia útil em que houver expediente bancário.

4.2.5. A Seguradora encaminhará o documento de cobrança diretamente ao Tomador ou seu representante, observada a antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis, em relação à data do respectivo vencimento.

5. VIGÊNCIA

5.1. O prazo de Vigência da Apólice, previsto nas suas Especificações, corresponde ao prazo para a assinatura do contrato oriundo do Objeto Principal pelo Tomador, previsto no Edital de Licitação.

5.1.1. As Apólices e Endossos terão seu início e término de vigência às 24h das datas indicadas nas respectivas Especificações.





Sucursal Emissora 8601-RECIFE	Apólice nº 061902023860107750037714	Endosso nº 0000000	Proposta Nº 3446
----------------------------------	--	-----------------------	---------------------

Grupo RISCOS FINANCEIROS	Ramo 75-GARANTIA SEGURADO - SETOR PÚBLICO	Modalidade LICITANTE
-----------------------------	--	-------------------------

5.2. Eventuais alterações e/ou atualizações no Objeto Principal e/ou nos seus documentos relacionados, que demandem a necessidade de alteração do prazo de Vigência da Apólice deverão observar às disposições da cláusula 8.

5.3. A Apólice será extinta e baixada automaticamente a partir do término do prazo de sua Vigência, na hipótese de não ter sido solicitada sua prorrogação na forma da cláusula 8, e/ou não tenha sido comunicada, pelo Segurado, Expectativa e/ou Caracterização de Sinistro, nos termos da cláusula 9.

6. VALOR MÁXIMO DA GARANTIA

6.1. O Valor Máximo da Garantia prestada por meio desta Apólice corresponde ao valor indicado nas suas Especificações e foi estabelecido em consonância com a Obrigação Garantida, o Objeto Principal e a legislação aplicável.

6.1.1. O Valor Máximo da Garantia não será passível de reintegração em nenhuma hipótese.

6.2. Eventuais alterações e/ou atualizações no Objeto Principal e/ou nos seus documentos relacionados, que demandem a necessidade de modificação do Valor Máximo da Garantia deverão observar às disposições da cláusula 8 da Apólice.

7. FRANQUIAS, PARTICIPAÇÕES OBRIGATÓRIAS DO SEGURADO E CARÊNCIA

7.1. As Franquias, Participações Obrigatórias do Segurado e Carência, quando houver, serão especificadas nas Especificações da Apólice, para cada cobertura contratada.

8. ALTERAÇÃO DA APÓLICE

8.1. Alteração da Apólice. Na hipótese de realizações de alterações no Objeto Principal e/ou nos seus documentos relacionados, pelo Segurado e/ou pelo Tomador, a Seguradora:

I. Acompanhará as alterações apenas caso tenham sido previamente estipuladas no Edital que serviu de base para a Aceitação do Risco pela Seguradora, após pedido expresso do Tomador, de seu Representante ou Corretor de Seguros devidamente habilitado, da emissão do respectivo Endosso; ou,

II. Poderá acompanhar as alterações, desde que após pedido expresso do Tomador, de seu Representante ou Corretor de Seguros devidamente habilitado, acompanhado de manifestação expressa da concordância do Segurado, e respectiva ciência prévia, ciência e emissão do Endosso pela Seguradora.

8.1.1. Caso o Segurado não manifeste sua concordância quanto à alteração da Apólice na hipótese prevista no inciso II, poderá vir a perder o seu direito à eventual indenização, caso seja constatado o agravamento do risco assumido pela Seguradora e, concomitantemente:

I. Sua relação com o Sinistro; ou

II. A Seguradora comprove que o Segurado silenciou de má-fé.

8.2. Cobrança de Prêmio Adicional. As alterações realizadas na Apólice nos termos da cláusula 8.1 ensejarão a cobrança, ao Tomador, da diferença de Prêmio apurada, que deve ser por ele integralmente suportada.

9. EXPECTATIVA, CARACTERIZAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO SINISTRO

9.1. Expectativa de Sinistro. Uma vez identificado fato ou ato que indique a possibilidade de ocorrência e Caracterização de Sinistro futuro na Apólice, o Segurado deverá obrigatoriamente notificar o Tomador para cumprimento da obrigação inadimplida e, concomitantemente, informar a Seguradora a respeito da Expectativa de Sinistro.

Sucursal Emissora 8601-RECIFE	Apólice nº 061902023860107750037714	Endosso nº 0000000	Proposta Nº 3446
----------------------------------	--	-----------------------	---------------------

Grupo RISCOS FINANCEIROS	Ramo 75-GARANTIA SEGURADO - SETOR PÚBLICO	Modalidade LICITANTE
-----------------------------	--	-------------------------

9.1.1. Considera-se fato ou ato que enseja a exigência da comunicação da Expectativa de Sinistro pelo Segurado, a identificação de algumas das situações relacionadas a seguir, passível de ensejar inadimplemento futuro, pelo Tomador, da Obrigação Garantida, que deverá ser objeto de apuração em sede de Processo Administrativo a ser instaurado pelo Segurado, nos termos da legislação aplicável:

I. Informação, pelo Tomador ao Segurado, a respeito da impossibilidade de assinatura do contrato oriundo do Objeto Principal no prazo estabelecido no Edital de Licitação, por qualquer motivo e por qualquer meio, incluindo, mas não se limitando, por intermédio de correspondências, físicas e/ou eletrônicas, e/ou em reuniões realizadas entre as partes;

II. Conhecimento, pelo Segurado, a respeito de eventual pedido de Recuperação Judicial e/ou Falência do Tomador, pela própria empresa e/ou por terceiros;

III. Outras ações e/ou omissões do Tomador observados pelo Segurado durante a Vigência do Objeto Principal, que sugiram a possibilidade de inadimplemento da Obrigação Garantida e Caracterização futura de Sinistro.

9.1.2. A Expectativa de Sinistro deverá ser informada à Seguradora por mensagem eletrônica a ser enviada ao endereço eletrônico sinistrolinhasfinanceiras@tokiomarine.com.br, por meio da qual o Segurado deverá indicar pomenorizadamente **os atos/fatos que demonstram o inadimplemento relativo do Tomador** e a respectiva **cláusula contratual descumprida**, mediante o envio da documentação comprobatória, incluindo, mas não se limitando, a **cópia integral do Processo Administrativo instaurado para a apuração do inadimplemento observado, nos termos do artigo 137, § 4º, da Lei nº 14.133/2021, esse último assim que instaurado**, visando o exercício, pela Seguradora, de sua prerrogativa de se manifestar e/ou apresentar defesa, na qualidade de garantidora do Objeto Principal, **sob pena de perda de direitos**.

9.1.3. Uma vez comunicada a respeito da Expectativa de Sinistro, a Seguradora iniciará os procedimentos de avaliação do inadimplemento informado, oportunidade em que poderá solicitar ao Segurado e/ou ao Tomador o envio de informações e/ou documentos adicionais para a compreensão da controvérsia e/ou adotar medidas visando a mediação do conflito porventura existente e/ou prestar apoio técnico-jurídico ao Tomador, de modo a orientá-lo sobre as medidas cabíveis para o devido cumprimento da Obrigação Garantida, e/ou adotar medidas visando a salvaguarda de seus direitos ao ressarcimento de eventuais valores que venham a ser despendidos futuramente, nos termos da cláusula 14, dentre outros, a seu exclusivo critério.

9.1.4. O descumprimento e/ou cumprimento intempestivo e/ou deficitário, pelo Segurado, da obrigação tratada na cláusula 9.1, ensejará perda do seu direito a eventual indenização pretendida se a sua ação ou omissão agravar o risco subscrito e impedir a Seguradora de:

- I. Atuar como mediadora da inadimplência ou de eventual conflito entre Segurado e Tomador; ou
- II. Prestar apoio técnico-jurídico ao Tomador, por meio de aconselhamento e/ou adoção das medidas que entender cabíveis para fins de incentivá-lo ao devido cumprimento da Obrigação Garantida.

9.2. Caracterização do Sinistro. O Sinistro estará caracterizado por ocasião da confirmação do Inadimplemento Absoluto do Tomador em relação à Obrigação Garantida, desde que ocorrido dentro do prazo de Vigência da Apólice, e observados os termos e limites previstos na cláusula 2.

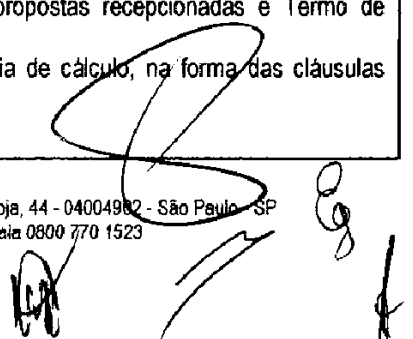
9.2.1. Os trâmites e critérios para a comprovação da inadimplência do Tomador, e respectivas despesas incorridas, quando houver, são de responsabilidade exclusiva do Segurado, salvo disposição em contrário no Objeto Principal ou em legislação específica, o que, no entanto, **não exime o Segurado de informar a Seguradora a Expectativa de Sinistro, sob pena de perda de direitos.**

9.3. Comunicação do Sinistro. O Sinistro deverá ser comunicado à Seguradora imediatamente após a sua Caracterização, na forma e mediante a apresentação dos documentos relacionados na cláusula 9.3.1, para início do respectivo Processo de Regulação de Sinistro, cumprindo, ainda, ao Segurado adotar todas as medidas cabíveis para minorar suas consequências.

9.3.1. O Sinistro deverá ser comunicado à Seguradora por mensagem eletrônica a ser enviada ao endereço eletrônico sinistrolinhasfinanceiras@tokiomarine.com.br, acompanhado dos documentos que permitam a sua confirmação, relacionados a seguir:

I. Cópia integral do Processo Licitatório, incluindo, mas não se limitando, ao Edital de Licitação, propostas recepcionadas e Termo de Adjudicação respectivo;

II. Indicação do valor do prejuízo sofrido pelo Segurado, mediante apresentação da respectiva memória de cálculo, na forma das cláusulas 2.2.2 ou 2.2.3, e respectiva documentação comprobatória;





Sucursal Emissora 8601-RECIFE		Apólice nº 061902023860107750037714	Endosso nº 0000000	Proposta Nº 3446
Grupo RISCOS FINANCEIROS	Ramo 75-GARANTIA SEGURADO - SETOR PÚBLICO		Modalidade LICITANTE	

III. Cópia de correspondência encaminhada pelo Segurado ao Tomador, notificando-o a respeito do Inadimplemento Absoluto da Obrigação Garantida, e respectivos comprovante de entrega e resposta, essa última, se houver;
IV. Outro(s) porventura necessário(s) para a compreensão dos fatos.

9.3.2. A não entrega, pelo Segurado, de todas as informações e/ou documentos solicitados pela Seguradora para fins de Regulação do Sinistro ensejará o encerramento do processo sem o reconhecimento de cobertura.

9.3.2.1. Para os fins da cláusula 9.3.2, a Seguradora considerará que a documentação não foi entregue caso o Segurado não encaminhe as informações e os documentos solicitados após 3 (três) reiterações do pedido ou dentro do prazo de 120 (cento e vinte) dias da primeira solicitação, o que ocorrer por último.

9.3.2.2. O Segurado poderá solicitar prorrogação de prazo à Seguradora, desde que formalmente, mediante a informação da data prevista para o envio da íntegra das informações e documentos solicitados.

9.3.3. O descumprimento ou cumprimento intempestivo e/ou deficitário, pelo Segurado, da obrigação tratada na cláusula 9.3 ensejará perda do seu direito à eventual indenização pretendida se a sua ação ou omissão agravar o risco subscrito pela Seguradora, a ser apurado em sede de Regulação de Sinistro.

9.3.4. A Comunicação do Sinistro pelo Segurado à Seguradora poderá ocorrer fora da Vigência da Apólice, desde que (i) a Expectativa de Sinistro tenha sido informada à Seguradora na forma da cláusula 9.1 e itens respectivos; (ii) o Sinistro tenha ocorrido dentro da Vigência do Seguro; e (iii) seja observado o prazo prescricional aplicável.

10. REGULAÇÃO DE SINISTRO

10.1. Uma vez comunicada a respeito da Caracterização do Sinistro, na forma da cláusula 9, a Seguradora, dando cumprimento ao seu poder-dever regulamentar, procederá à instauração do procedimento de Regulação do Sinistro, que poderá ser conduzido diretamente e/ou por meio de terceiros contratados exclusivamente para essa finalidade, para fins de apuração dos fatos havidos e as causas e responsabilidades do Segurado e do Tomador pelo Inadimplemento Absoluto observado, além de eventual Prejuízo Indenizável.

10.2. A partir da análise dos documentos disponibilizados pelo Segurado nos termos da cláusula 9.3.1 e a depender das especificidades e/ou complexidade técnico-jurídica das controvérsias estabelecidas entre Segurado e Tomador, a Seguradora poderá, em caso de dúvida fundada e justificável e a seu critério exclusivo, solicitar ao Segurado e/ou ao Tomador documentação adicional, por meio de, mas não se limitando a:

- I. Entrega de informações e/ou documentos complementares;
- II. Realização de reuniões com os representantes do Segurado e/ou do Tomador para obtenção de informações/esclarecimentos a respeito dos fatos;
- III. Realização de inspeção/vistoria técnica no local em que executado o Objeto Principal, que deverá contar, **OBRIGATORIAMENTE**, com a participação de representantes do Segurado e do Tomador; e,
- IV. Realização de perícia técnica de acordo com as especificidades do Objeto Principal, com o apoio ativo do Segurado e do Tomador, para garantia da imparcialidade do procedimento.

10.3. O procedimento de Regulação de Sinistro deverá ser concluído no prazo de 30 (trinta) dias contados a partir da entrega, pelo Segurado, da íntegra dos documentos relacionados na cláusula 9.3.1, ou de eventuais informações e/ou documentos complementares solicitados pela Seguradora na forma do inciso I da cláusula 10.2, ou, ainda, do término da perícia técnica prevista no inciso IV, também da cláusula 10.2, **o que ocorrer por último.**

10.3.1. Na hipótese de adoção, pela Seguradora, das medidas tratadas na cláusula 10.2, incisos I ou IV, o prazo tratado na cláusula 10.3 será suspenso e voltará a correr a partir do dia útil subsequente àquele em que forem atendidas todas as exigências e/ou concluídos os trabalhos de apuração técnica respectivos.

10.3.1.1. Além das hipóteses previstas acima, a Seguradora, o Segurado e o Tomador podem, a depender da complexidade



Sucursal Emissora 8601-RECIFE	Apólice nº 061902023860107750037714	Endosso nº 0000000	Proposta Nº 3446
----------------------------------	--	-----------------------	---------------------

Grupo RISCOS FINANCEIROS	Ramo 75-GARANTIA SEGURADO - SETOR PÚBLICO	Modalidade LICITANTE
-----------------------------	--	-------------------------

técnico-jurídica do Objeto Principal e das controvérsias estabelecidas, e de comum acordo, estabelecer um prazo superior ao previsto na cláusula 10.3 para a conclusão do procedimento de Regulação de Sinistro.

10.4. Na hipótese de prolação de decisão judicial ou arbitral determinando a suspensão da exigibilidade da Apólice pelo Segurado, o prazo previsto na cláusula 10.3 será suspenso, reiniciando sua contagem a partir do dia útil subsequente em que a decisão for reformada.

10.5. Uma vez concluído o procedimento de Regulação de Sinistro, a Seguradora comunicará o Segurado e o Tomador a respeito da conclusão alcançada em sede de regulação, o que fará por meio do envio do Relatório Final de Regulação, no qual apresentará todos aspectos técnico-jurídicos apurados que levaram à conclusão alcançada, seja ela no sentido de reconhecer ou negar, total ou parcialmente, a cobertura pretendida, concedendo-se ao Segurado e/ou ao Tomador o prazo para eventual pedido de reconsideração.

10.6. É vedado ao Segurado emitir qualquer guia de pagamento em nome da Seguradora antes do envio do Relatório Final de Regulação pela Seguradora e respectivo reconhecimento de cobertura contratual.

10.7. Os atos praticados e/ou medidas adotadas pela Seguradora no curso do processo de Regulação de Sinistro não importam de nenhuma forma, no reconhecimento, pela Seguradora, da existência de cobertura contratual para os fatos noticiados.

11. PERDA DE DIREITOS

O Segurado perderá o direito à Indenização na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

I. Inadimplemento da Obrigação Garantida e/ou do Objeto Principal, pelo Tomador, por responsabilidade direta ou indireta do Segurado, seja ela contratual ou extracontratual;

II. Inadimplemento Relativo ou Absoluto do Objeto Principal, pelo Segurado, que represente Agravamento do Risco subscrito pela Seguradora;

III. Agravamento, pelo Segurado, do risco subscrito pela Seguradora;

IV. Alteração do Objeto Principal, da minuta do contrato oriundo do Objeto Principal ou de eventuais documentos relacionados, que tenha sido acordada entre Segurado e Tomador, sem prévia anuência da Seguradora, em desacordo com o disposto na cláusula 8;

V. Atos ilícitos dolosos ou por culpa grave equiparável ao dolo praticados pelo Segurado e/ou Beneficiário e/ou por seus representantes legais. Quando o segurado for pessoa jurídica, este inciso aplica -se, também, aos sócios controladores, aos seus dirigentes e administradores legais do segurado e aos respectivos representantes legais;

VI. Inadimplemento, pelo Segurado, de quaisquer obrigações previstas no contrato de seguro;

VII. Casos fortuitos ou de força maior, nos termos do Código Civil Brasileiro, que venham a impedir a execução do Objeto Principal e/ou da Obrigação Garantida;

VIII. Declarações inexatas ou omissão, pelo Segurado, de circunstâncias de seu conhecimento que configurem agravamento do risco de inadimplência do Tomador ou que poderiam influenciar na aceitação da proposta.

12. INDENIZAÇÃO

12.1. Caracterizado o Sinistro Indenizável, ainda que de forma parcial, e não verificadas hipóteses de Risco Excluído e de Perda de Direitos, na forma das cláusulas 2.3 e 11, respectivamente, a Seguradora indenizará o Segurado ou o Beneficiário, conforme o caso, mediante o pagamento em dinheiro do valor do Prejuízo Indenizável sofrido e devidamente comprovado.



Sucursal Emissora 8601-RECIFE		Apólice nº 061902023860107750037714	Endosso nº 0000000	Proposta Nº 3446
Grupo RISCOS FINANCEIROS	Ramo 75-GARANTIA SEGURADO - SETOR PÚBLICO		Modalidade LICITANTE	

12.1.1. A Indenização não poderá ultrapassar o Valor Máximo da Garantia.

12.2. O Prejuízo Indenizável decorrente do Inadimplemento Absoluto da Obrigação Garantida será apurado pela Seguradora na forma estabelecida na cláusula 2.2.2 ou 2.2.3 e em observância às demais condições da Apólice e legislação específica.

12.3. Os Prejuízos Indenizáveis no âmbito das Coberturas Adicionais relacionadas nas Especificações da Apólice serão apurados no procedimento de Regulação de Sinistro, pela Seguradora, **na forma estabelecida nas suas respectivas Especificações**, quando aplicável.

12.4. A Indenização tratada nesta cláusula deverá ocorrer no prazo de 30 (trinta) dias contados da entrega, pelo Segurado, do Termo de Quitação e demais documentos exigidos pela SUSEP para a disponibilização da Indenização, que serão informados no Relatório Final de Regulação.

12.5. O não pagamento da Indenização no prazo previsto na cláusula 12.4 implicará na incidência de atualização monetária e juros de mora, calculados "pro rata temporis", ambos a partir do dia subsequentemente posterior ao da data prevista para o pagamento da Indenização.

12.5.1. O índice utilizado para atualização monetária será o IPCA/IBGE (Índice de Preços ao Consumidor Amplo da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística) ou o índice que vier a substituí-lo, calculado com base na variação positiva apurada entre o último índice publicado antes da data prevista para o pagamento da Indenização e aquele publicado imediatamente anterior à data do seu efetivo pagamento.

12.5.2. Os juros moratórios, contados a partir do primeiro dia posterior ao término do prazo fixado para o pagamento da Indenização em dinheiro, serão equivalentes à taxa que estiver em vigor para a mora do pagamento de impostos devidos à Fazenda Nacional.

13. CONCORRÊNCIA DE GARANTIAS E APÓLICES

13.1. **Concorrência de Garantias.** No caso de duas ou mais formas de garantia para o objeto desta Apólice, em benefício do mesmo Segurado e/ou Beneficiário, a Seguradora responderá de forma proporcional ao risco assumido com os demais participantes, relativamente ao prejuízo comum.

13.2. **Concorrência de Apólices.** É vedada a utilização de mais de um Seguro Garantia para cobrir as mesmas Obrigações Garantidas por esta Apólice, salvo no caso de apólices complementares.

14. SUB-ROGAÇÃO

14.1. Paga a indenização na forma da cláusula 12, a Seguradora sub-rogar-se-á nos direitos e privilégios do Segurado contra o Tomador ou contra terceiros cujos atos ou fatos tenham dado causa ao sinistro, nos termos dos artigos 346, inciso III, 349 e 786, do Código Civil.

14.1.1. É ineficaz qualquer ato do Segurado que diminua ou extinga, em prejuízo da Seguradora, os direitos a que se refere este item.

15. EXTINÇÃO DA APÓLICE

15.1. O Seguro Garantia será extinto na ocorrência de um dos seguintes eventos, o que ocorrer primeiro, sem prejuízo do aviso da Expectativa de Sinistro e da Comunicação do Sinistro conforme disposições da cláusula 9:

- I. Quando a Obrigação Garantida for definitivamente concluída e houver manifestação expressa do Segurado nesse sentido;
- II. Quando o Segurado e a Seguradora assim expressamente acordarem;
- III. Quando o pagamento da Indenização ao Segurado e/ou ao Beneficiário atingir o Valor Máximo da Garantia;
- IV. Quando houver desistência do Processo Licitatório pelo Segurado; ou,
- V. Quando do término de vigência da Apólice e/ou Endosso, sem que tenha sido comunicada qualquer Expectativa de Sinistro e/ou

Sucursal Emissora 8601-RECIFE		Apólice nº 061902023860107750037714	Endosso nº 0000000	Proposta Nº 3446
Grupo RISCOS FINANCEIROS	Ramo 75-GARANTIA SEGURADO - SETOR PÚBLICO	Modalidade LICITANTE		

Caracterização de Sinistro.

15 .1 .1 . A extinção do Seguro Garantia em decorrência das situações previstas nos incisos II e IV acima, poderá ensejar a restituição da parcela do Prêmio calculada de acordo com o critério definido nas condições contratuais do seguro, o qual deverá ser compatível com o risco efetivamente coberto pelo seguro até a data da extinção da Apólice e/ou Endosso.

16. RESCISÃO CONTRATUAL

16 .1 . No caso de rescisão total ou parcial da Apólice e/ou Endosso, a qualquer tempo, por iniciativa do Segurado ou da Seguradora e com a concordância recíproca, deverão ser observadas as disposições abaixo.

16 .1 .1 . Na hipótese de rescisão a pedido da Seguradora ou do Segurado, a Seguradora reterá do prêmio recebido do Tomador, além dos emolumentos, a parte proporcional ao tempo decorrido, corrigido monetariamente pelo IPCA/IBGE (Índice de Preços ao Consumidor Amplo da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística) ou pelo índice que vier a substituí-lo, calculado com base na variação positiva apurada entre o último índice publicado antes da data prevista para a rescisão.

16 .2 . Apurado eventual saldo a ser devolvido pela Seguradora ao Tomador, os procedimentos para fins de pagamento serão entre ambos acordados.

17. PRESCRIÇÃO

17 .1 . O prazo prescricional aplicável à relação jurídica estabelecida entre a Seguradora e o Segurado corresponde àquele estabelecido por lei.

18. CONTROVÉRSIAS

18.1. As controvérsias decorrentes da presente Apólice poderão ser resolvidas:

I. Por meios alternativos de resolução de conflitos, tais como conciliação e/ou mediação; e/ou

II. Por ação judicial; e/ou

III. Por arbitragem, exclusivamente quando constar, nas Especificações da Apólice, a respectiva cláusula compromissória de arbitragem, aderida pela Segurado, nos termos da Lei nº 9.307/96.

19. FORO DE ELEIÇÃO

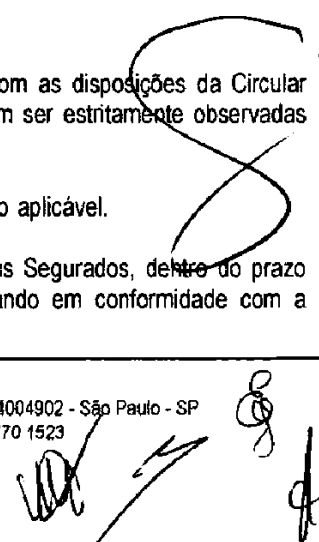
19 .1 . As questões judiciais entre Seguradora e Segurado serão processadas no foro de domicílio do Segurado ou do Beneficiário, conforme o caso.

20. DISPOSIÇÕES FINAIS

20 .1 . A presente Apólice é contratada a Primeiro Risco Absoluto e foi redigida e emitida em consonância com as disposições da Circular SUSEP nº 662/2022 e demais aplicáveis, além das Leis nº 14.133/2021 e 9.784/1999, cujas disposições devem ser estritamente observadas por todos os envolvidos.

20.2. A presente Apólice encontra-se vinculada ao Objeto Principal, suas características, dispositivos e legislação aplicável.

20 .3 . A Seguradora dispõe de equipe especializada para avaliar com total imparcialidade a demanda de seus Segurados, dentro do prazo de resposta de até 15 (quinze) dias, contados a partir da data do recebimento da sua manifestação, atuando em conformidade com a





Sucursal Emissora 8601-RECIFE	Apólice nº 061902023860107750037714	Endosso nº 0000000	Proposta Nº 3446
Grupo RISCOS FINANCEIROS	Ramo 75-GARANTIA SEGURO - SETOR PÚBLICO	Modalidade LICITANTE	

regulamentação da Superintendência de Seguros Privados – SUSEP, por meio dos canais indicados no rodapé da presente Apólice.

20.3.1. Na hipótese de o Segurado discordar de algum posicionamento fornecido, a Seguradora orienta que o Segurado acione o Serviço de Atendimento ao Cliente (SAC), por meio do formulário eletrônico "Resolva Aqui", na Ouvidoria ou por meio dos telefones abaixo:

"Resolva Aqui": www.tokiomarine.com.br/atendimento.

"Ouvidoria": www.tokiomarine.com.br (formulário "Ouvidoria");

Telefones: 0800 449 0000, de 2ª a 6ª das 8h às 18h;

Deficientes Auditivos e de Fala: 0800 770 1523.

20.3.2. A Seguradora também está disponível na plataforma Consumidor.Gov (www.consumidor.gov.br). O atendimento por meio desse canal está em conformidade com os seus Termos de Uso.

20.4. O registro deste plano na SUSEP é automático e não implica, por parte da Autarquia, aprovação ou recomendação à sua comercialização.

20.4.1. Após sete dias úteis da emissão deste documento, poderá ser verificado se a Apólice ou Endosso foi corretamente registrado no site da SUSEP.

20.4.2. A situação cadastral do Corretor de Seguros e da Sociedade Seguradora pode ser consultada no site www.susep.gov.br, por meio do número de seu registro na SUSEP, nome completo, CNPJ ou CPF.

20.5. Considera-se como âmbito geográfico das modalidades contratadas todo o Território Nacional, salvo disposição em contrário nas Condições da Apólice.

20.6. Os eventuais encargos de tradução referentes ao reembolso de despesas efetuadas no exterior ficarão totalmente a cargo da Seguradora.

20.7. LGPD. As Partes, por si e por seus funcionários, obrigam-se, sempre que aplicável, a atuar no presente Contrato em conformidade com a legislação vigente sobre proteção de dados relativos a uma pessoa física ("Titular") identificada ou identificável ("Dados Pessoais") e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial a Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados ("LGPD"), além das demais normas e políticas de proteção de Dados Pessoais de cada país onde houver qualquer tipo de Tratamento de Dados em decorrência da execução deste Contrato.

20.7.1. Para fins de interpretação desta cláusula, considera-se "Tratamento", segundo a LGPD, toda operação realizada com Dados Pessoais, como as que se referem a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração.

20.7.2. Cada Parte deverá realizar o Tratamento de Dados Pessoais apenas em conformidade com uma base legal válida e para propósitos lícitos, divulgando as informações de Tratamento de Dados Pessoais aos respectivos Titulares.

20.7.3. As Partes serão responsáveis de maneira independente pelo respectivo Tratamento de Dados Pessoais realizado em conexão ao Contrato e às suas operações e negócios. As Partes serão responsáveis, ainda, pela conduta de seus respectivos Operadores na forma da Lei Geral de Proteção de Dados.

20.7.4. As Partes declaram que, caberá a elas, de forma independente, tomar as decisões estratégicas referentes ao Tratamento dos Dados Pessoais. Assim, nos termos da LGPD, as Partes reconhecem que ambas se caracterizam como "Controladora" dos dados, pessoais ou não, que são tratados no âmbito deste contrato.

20.7.5. Este Contrato não representa qualquer transferência de direitos, de modo que cada Parte continuará sendo a titular e proprietária de todos os direitos de propriedade intelectual advindos dos seus próprios bancos de dados.

Sucursal Emissora 8601-RECIFE		Apólice nº 061902023860107750037714	Endosso nº 0000000	Proposta Nº 3446
Grupo RISCOS FINANCEIROS	Ramo 75-GARANTIA SEGURADO - SETOR PÚBLICO		Modalidade LICITANTE	

20 .7 .6 . Cada Parte monitorará, por meios adequados, sua própria conformidade e a de seus colaboradores e operadores, com as respectivas obrigações relativas à proteção de Dados Pessoais, inclusive no que diz respeito à nomeação de encarregado de proteção de Dados, que deverá ser feita pelas Partes de forma independente.

20 .7 .7 . As Partes deverão tratar os Dados Pessoais de forma confidencial e com o mesmo nível de segurança que tratam seus dados e informações de caráter confidencial, ainda que este Contrato venha a ser resolvido e independentemente dos motivos que deram causa ao seu término ou resolução.

20 .7 .8 . No que couber, cada Parte é responsável por garantir o exercício e cumprimento dos direitos dos Titulares, em observância à legislação de proteção de dados pessoais.

20 .7 .9 . Se uma das Partes receber uma solicitação do Titular relativa a um tratamento que não seja de sua responsabilidade, deverá notificar a Parte responsável sobre a solicitação do Titular recebida.

20 .7 .10 . Cada Parte deverá publicar de maneira transparente seus respectivos avisos de privacidade, de acordo com os requisitos aplicáveis.

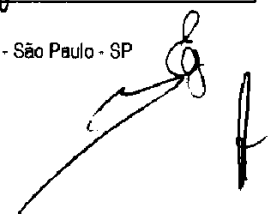
20 .7 .11 . Cada Parte defenderá, indenizará e manterá indene a outra Parte, suas afiliadas e seus diretores, acionistas, gerentes, agentes, fornecedores e empregados de quaisquer demandas, exigências, despesas, danos, perdas, custos ou penalidades decorrentes do descumprimento da Lei Geral de Proteção de Dados, bem como desta cláusula.

20 .7 .12 . As Partes comprometem-se a atuar, no presente Contrato, mediante esforço razoável e em conformidade com os controles de Segurança da Informação e com a legislação aplicável.

20 .7 .13 . As Partes serão responsáveis por tomar as medidas cabíveis no âmbito de suas operações e negócios com relação a qualquer Incidente de Segurança que afete os Dados Pessoais de Titulares. Cada Parte será responsável por avaliar as medidas cabíveis, incluindo a notificação aos Titulares, à ANPD, ou qualquer outra autoridade competente.

20 .7 .14 . As Partes comprometem-se em auxiliar uma à outra no cumprimento de suas obrigações judiciais ou administrativas, de acordo com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais e demais normas aplicáveis, fornecendo informações relevantes disponíveis e qualquer outra assistência para documentar e eliminar a causa e os riscos impostos por quaisquer violações de segurança verificadas na execução deste Contrato.

20 .7 .15 . Caso exista modificação dos textos legais acima indicados ou de qualquer outro de forma que exija modificações na estrutura da prestação de serviços ou na execução das atividades ligadas a este Contrato, as Partes comprometem-se a adequar as condições vigentes. Se houver alguma disposição que impeça a continuidade do Contrato conforme as disposições acordadas, a Parte deverá notificar formalmente este fato à outra Parte, que terá o direito de resolver o presente Contrato sem qualquer penalidade, apurando-se os valores devidos até a data da rescisão.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA
TELEJUDICIÁRIO - CENTRAL DE CERTIDÕES
Praça João Pessoa, s/n - CEP 58013-902 - João Pessoa (PB)
Telefone: (83) 3216-1440



CERTIDÃO NEGATIVA

FALÊNCIA / RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL

Certificamos que, em pesquisa realizada nos registros de distribuição de feitos de falência e recuperação ativos nos cartórios comuns e/ou especializados, em todas as comarcas do Estado da Paraíba, **nada consta** contra:

CNPJ: 34.960.012/0001-80

Razão Social: CÂMARA&SANTOSCONSTRUÇÕES E CONSULTORIA LTDA

Nome Fantasia: CAMARA E SANTOS ENGENHARIA

Certidão emitida às 15:09 de 04/04/2023.

Validade 30 dias

-
1. Esta certidão foi expedida gratuitamente, através da internet, com base na Resolução nº 17/2010, da Presidência do TJPB e na Resolução nº 121/2010 do CNJ.
 2. O número do documento constante nesta certidão foi informado pelo próprio solicitante. Sua autenticidade deverá ser conferida pelo interessado confrontando com o documento original (ex: CPF e RG).
 3. Esta certidão não terá validade para fins de instrução de processos judiciais.
 4. A pesquisa é restrita aos dados fornecidos pelo solicitante, ficando ressalvados os registros cadastrados de forma diversa.
 5. A pesquisa foi realizada nos seguintes sistemas processuais: PJE1G, SISCOMW.
-

Para confirmar a autenticidade deste documento acesse <http://app.tjpb.jus.br/certo/validarcertidao> e insira o código de validação: **1zXd.AgNk**. Você pode também ler o código QR apresentado no cabeçalho.

TERMO DE ABERTURA

LIVRO DIÁRIO

Nº de Ordem 3

Contém este livro 33 FOLHA(s) numeradas eletronicamente do número 1 a 33 e servirá de Livro Diário nº 3, referente à movimentação contábil do período compreendido entre 01/01/2021 a 31/12/2021 obtidas através de processamento eletrônico com os lançamentos das operações próprias do estabelecimento abaixo identificado:


Nome : CAMARA & SANTOS CONSTRUCOES E CONSULTORIA LTDA
Endereço : RUA FREI MARIANO ESTIMA, 13 - CASA
Bairro : MAIA
C.E.P. : 58755-000
Cidade : PRINCESA ISABEL / PB

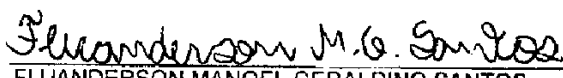
Registrado em JUNTA COMERCIAL
sob nº 25200877985

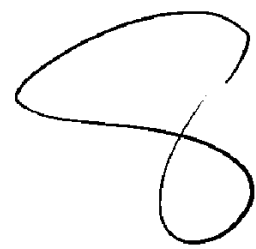

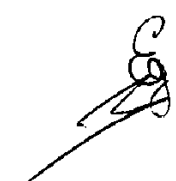

Arquivado em 23/09/2019

Inscrição Estadual nº 163503397
C.N.P.J. nº 34.960.012/0001-80

Princesa Isabel/PB, 01 de Janeiro de 2021


MARIZALDE GERALDINO DOS SANTOS
Contador
C.P.F.: 425.223.074-87
R.G. : 1030515SSPPB
C.R.C.: PB-PB-009432/O-5


FLUANERSON MANOEL GERALDINO SANTOS
SÓCIO-ADMINISTRADOR
C.P.F.: 079.772.684-50
R.G.: 3789468

BALANÇO PATRIMONIAL

Página 1 de 12

CAMARA & SANTOS CONSTRUCOES E CONSULTORIA LTDA

0010

RUA FREI MARIANO ESTIMA, 13 - CASA - MAIA - CEP : 58755-000

PRINCESA ISABEL / PB

CNPJ : 34.960.012/0001-80

Inscrição Estadual : 163503397

Local de Registro : Junta Comercial

Data Registro : 23/09/2019

Número Registro: 25200877985

Período de Movimento : JANEIRO/2021 a DEZEMBRO/2021

Folha: 1

ATIVO

CIRCULANTE	170.747,76 D
DISPONIVEL	170.747,76 D
CAIXA	170.747,76 D
CAIXA MATRIZ	170.747,76 D
TOTAL DO ATIVO =====>	170.747,76 D

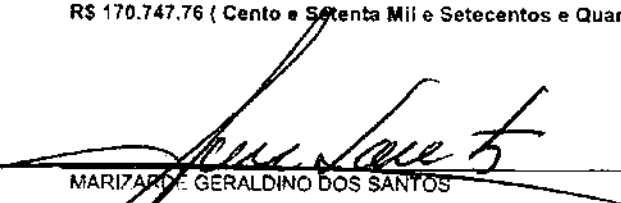
PASSIVO

CIRCULANTE	430,61 C
OBRIGAÇÕES TRIBUTARIAS	430,61 C
IMPOSTOS A RECOLHER	430,61 C
SIMPLES A RECOLHER	430,61 C
PATRIMONIO LIQUIDO	170.317,15 C
CAPITAL SOCIAL	50.000,00 C
CAPITAL SOCIAL SUBSCRITO	50.000,00 C
CAPITAL SOCIAL	50.000,00 C
LUCRO OU PREJUIZO NO EXERCICIO	120.317,15 C
LUCRO NO EXERCICIO	120.317,15 C

Reconhecemos a exatidão do presente BALANÇO PATRIMONIAL, totalizando tanto no Ativo como na soma do Passivo com o Patrimônio Líquido, a importância de:

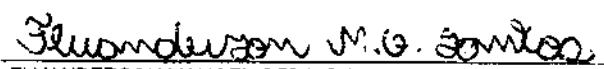
RS 170.747,76 (Cento e Setenta Mil e Setecentos e Quarenta e Sete Reais e Setenta e Seis Centavos)

PRINCESA ISABEL/PB, 31 de DEZEMBRO de 2021


MARIZADE GERALDINO DOS SANTOS
CONTADOR

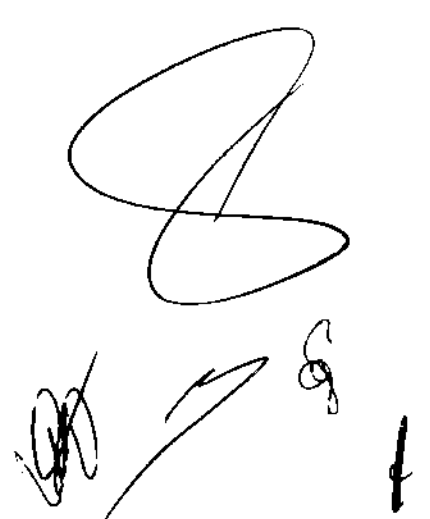
C.P.F.: 425.223.074-87 RG : 1030515SSPPB

C.R.C.: PB-PB-009432/O-5


FLUANDERSON MANOEL GERALDINO SANTOS
SÓCIO-ADMINISTRADOR

C.P.F.: 079.772.684-50

R.G.: 3789468



BALANÇO PATRIMONIAL

Página 2 de 12

CAMARA & SANTOS CONSTRUCOES E CONSULTORIA LTDA

0010

RUA FREI MARIANO ESTIMA, 13 - CASA - MAIA - CEP : 58755-000

PRINCESA ISABEL / PB

CNPJ : 34.960.012/0001-80

Inscrição Estadual : 163503397

Local de Registro : Junta Comercial

Data Registro : 23/09/2019

Número Registro: 25200877985

Período de Movimento : JANEIRO/2021 a DEZEMBRO/2021

Folha: 2

LUCRO NO PERÍODO

120.317,15 C

TOTAL DO PASSIVO ----->**170.747,76 C**

Reconhecemos a exatidão do presente BALANÇO PATRIMONIAL, totalizando tanto no Ativo como na soma do Passivo com o Patrimônio Líquido.

a importância de :

R\$ 170.747,76 (Cento e Setenta Mil e Setecentos e Quarenta e Sete Reais e Setenta e Seis Centavos)

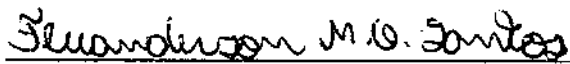
PRINCESA ISABEL/PB, 31 de DEZEMBRO de 2021


MARIZ RÊ DE GERALDINO DOS SANTOS

CONTADOR

C.P.F. : 425.223.074-87 RG : 1030515SSPPB

C.R.C. : PB-PB-009432/O-5


FLUANERSON MANOEL GERALDINO SANTOS

SÓCIO-ADMINISTRADOR

C.P.F. : 079.772.684-50

R.G. : 3789468



DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2021

CAMARA & SANTOS CONSTRUCOES E CONSULTORIA LTDA

0010

RUA FREI MARIANO ESTIMA, 13 - CASA - MAIA CEP: 58755-000

PRINCESA ISABEL / PB

CNPJ / CEI : 34.960.012/0001-80

Inscrição Estadual: 163503397

Local de Registro: Junta Comercial

Data do Registro: 23/09/2019

Nº do Registro: 25200877985

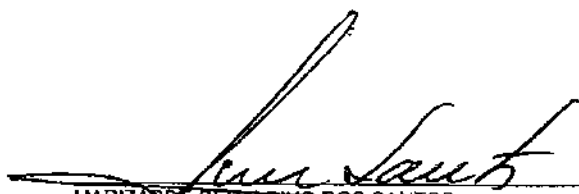
Período Movimento: JANEIRO/2021 a DEZEMBRO/2021

FOLHA: 3

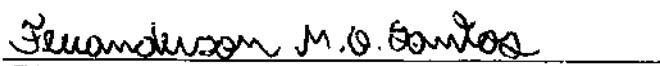
Receita Bruta de vendas e/ou serviços

RECEITAS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		
SERVIÇOS PRESTADOS	135.694,53	135.694,53
(=) Receita Líquida de Vendas e/ou Serviços		135.694,53
(=) Lucro Bruto		135.694,53
(-) Despesas Operacionais		
DESPESAS ADMINISTRATIVAS		
ENERGIA ELETRICA	958,80	
HONORARIOS CONTABEIS	1.800,00	
PROPAGADA E PUBLICIDADE	1.440,00	
AGUA E ESGOTO	598,80	
PRO-LABORE	18.000,00	22.797,60
DESPESAS GERAIS		
MATERIAL DE LIMPEZA	600,00	
MENSALIDADE DE INTERNET	720,00	
MATERIAL DE ESCRITORIO	3.000,00	
DESPESAS COM COMBUSTIVEL	4.985,00	
DESPESAS DIVERSAS	5.385,89	
VIAGENS E ESTADIAS	7.800,00	22.490,89
DESPESAS TRIBUTARIAS		
SIMPLES	3.394,62	3.394,62
(=) Lucro Operacional antes do Resultado Financeiro		87.011,42
(=) LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO		87.011,42

PRINCESA ISABEL / PB, 31 de Dezembro de 2021



MARIZANDE GERALDINO DOS SANTOS
 CONTADOR
 C.P.F.: 425.223.074-87 RG: 10305155SPPB
 C.R.C.: PB-PB-009432/O-5



FLUANDESON MANOEL GERALDINO SANTOS
 SÓCIO-ADMINISTRADOR
 C.P.F.: 079.772.684-50
 R.G.: 3789468



ANÁLISE DE DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

CAMARA & SANTOS CONSTRUCOES E CONSULTORIA LTDA

RUA FREI MARIANO ESTIMA, 13 - CASA - MAIA - CEP : 58755-000

PRINCESA ISABEL / PB

CNPJ: 34.960.012/0001-80 I.E.: 163503397

Local de Registro: Junta Comercial

Data do Registro: 23/09/2019

Nº do Registro: 25200877985

Período Movimento: JANEIRO/2021 a DEZEMBRO/2021

FOLHA : 0004

ÍNDICE DE LÍQUIDEZ

ÍNDICE DE LÍQUIDEZ GERAL

$$\text{ILG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante}} \quad \text{ILG} = \frac{170.747,76}{430,61} \quad \text{ILG : } 396,5253$$

ÍNDICE DE LÍQUIDEZ CORRENTE

$$\text{ILC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \quad \text{ILC} = \frac{170.747,76}{430,61} \quad \text{ILC : } 396,5253$$

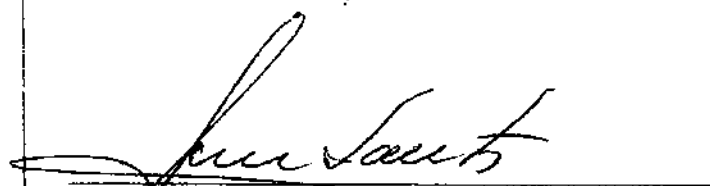
ÍNDICE DE LÍQUIDEZ SECA

$$\text{ILS} = \frac{\text{Ativo Circulante} - \text{Estoque}}{\text{Passivo Circulante}} \quad \text{ILS} = \frac{170.747,76}{430,61} \quad \text{ILS : } 396,5253$$


ÍNDICE DE LÍQUIDEZ IMEDIATA

$$\text{ILI} = \frac{\text{Disponível}}{\text{Passivo Circulante}} \quad \text{ILI} = \frac{170.747,76}{430,61} \quad \text{ILI : } 396,5253$$

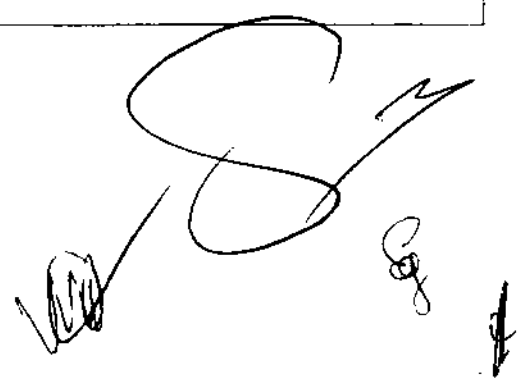
PRINCESA ISABEL/PB, 31 de DEZEMBRO de 2021



MARIZALDE GERALDINO DOS SANTOS
 CONTADOR
 C.P.F. : 425.223.074-87 RG : 1030515SSPPB
 C.R.C. : PB-009432/O-5



FLUANDERSON MANOEL GERALDINO SANTOS
 SÓCIO-ADMINISTRADOR
 C.P.F. : 079.772.684-50
 R.G. : 3789468



ANÁLISE DE DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

CAMARA & SANTOS CONSTRUCOES E CONSULTORIA LTDA

RUA FREI MARIANO ESTIMA, 13 - CASA - MAIA - CEP : 58755-000

PRINCESA ISABEL / PB

CNPJ: 34.960.012/0001-80 I.E.: 163503397

Local de Registro: Junta Comercial

Data do Registro: 23/09/2019

Nº do Registro: 25200877985


Período Movimento: JANEIRO/2021 a DEZEMBRO/2021

FOLHA : 0005

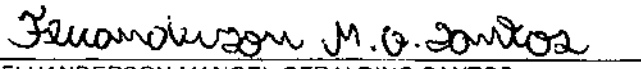
ÍNDICE DE ESTRUTURA DO ATIVO

ÍNDICE DE PARTICIPAÇÃO DO DISPONÍVEL			
IPD =	$\frac{\text{Disponível}}{\text{Ativo Circulante}}$	IPD =	$\frac{170.747,76}{170.747,76}$
		IPD :	1
ÍNDICE DE PARTICIPAÇÃO DOS ESTOQUES			
IPE =	$\frac{\text{Estoque}}{\text{Ativo Circulante}}$	IPE =	$\frac{0,00}{170.747,76}$
		IPE :	0
ÍNDICE DE PARTICIPAÇÃO DO ATIVO CIRCULANTE			
IPAC =	$\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Ativo}}$	IPAC =	$\frac{170.747,76}{170.747,76}$
		IPAC :	1
ÍNDICE DE PARTICIPAÇÃO DE CREDORES			
IPC =	$\frac{\text{Fornecedores}}{\text{Ativo Circulante}}$	IPC =	$\frac{0,00}{170.747,76}$
		IPC :	0

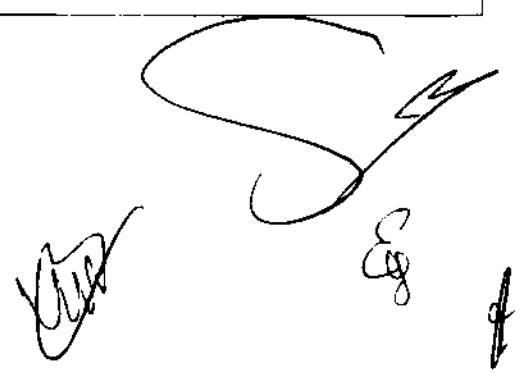
PRINCESA ISABEL/PB, 31 de DEZEMBRO de 2021



MARIZADE GERALDINO DOS SANTOS
 CONTADOR
 C.P.F. : 425.223.074-87 RG : 1030515SSPPB
 C.R.C. : PB-009432/O-5



FLUANDERSON MANOEL GERALDINO SANTOS
 SÓCIO-ADMINISTRADOR
 C.P.F. : 079.772.684-50
 R.G. : 3789468



ANÁLISE DE DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

CAMARA & SANTOS CONSTRUCOES E CONSULTORIA LTDA

RUA FREI MARIANO ESTIMA, 13 - CASA - MAIA - CEP : 58755-000

PRINCESA ISABEL / PB

CNPJ: 34.960.012/0001-80 I.E.: 163503397

Local de Registro: Junta Comercial

Data do Registro: 23/09/2019

Nº do Registro: 25200877985

Período Movimento: JANEIRO/2021 a DEZEMBRO/2021

FOLHA : 0006

ÍNDICE DE ESTRUTURA DO PASSIVO

ÍNDICE DE VARIAÇÃO DOS RECURSOS PRÓPRIOS

IVRP =	$\frac{\text{Patrimônio Líquido}}{\text{Patrimônio Líquido Anterior}}$	IVRP =	$\frac{170.317,15}{83.305,73}$	IVRP :	2,0445
--------	--	--------	--------------------------------	--------	--------

ÍNDICE DE PARTICIPAÇÃO DO E.L.P.

IPELP =	$\frac{\text{Patrimônio Líquido}}{\text{Passivo não Circulante}}$	IPELP =	$\frac{170.317,15}{0,00}$	IPELP :	170317,15
---------	---	---------	---------------------------	---------	-----------

ÍNDICE DE PARTICIPAÇÃO DO EXIGÍVEL TOTAL

IPET =	$\frac{\text{Patrimônio Líquido}}{\text{Passivo Circulante}}$	IPET =	$\frac{170.317,15}{430,61}$	IPET :	395,5253
--------	---	--------	-----------------------------	--------	----------

ÍNDICE DE PARTICIPAÇÃO DO PASSIVO

IPP =	$\frac{\text{Patrimônio Líquido}}{\text{Passivo}}$	IPP =	$\frac{170.317,15}{170.747,76}$	IPP :	0,9975
-------	--	-------	---------------------------------	-------	--------

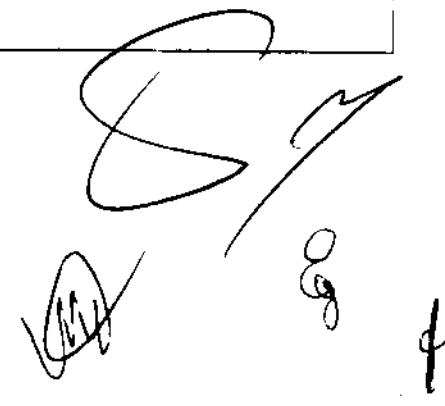
PRINCESA ISABEL/PB, 31 de DEZEMBRO de 2021


 MARIZARDE GERALDINO DOS SANTOS
 CONTADOR

C.P.F. :425.223.074-87 RG : 1030515SSPPB
 C.R.C. :PB-009432/O-5


 FLUANDERSON MANOEL GERALDINO SANTOS
 SÓCIO-ADMINISTRADOR

C.P.F. :079.772.684-50
 R.G. :3789468



ANÁLISE DE DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

CAMARA & SANTOS CONSTRUCOES E CONSULTORIA LTDA

RUA FREI MARIANO ESTIMA, 13 - CASA - MAIA - CEP : 58755-000

PRINCESA ISABEL / PB

CNPJ: 34.960.012/0001-80 I.E.: 163503397

Local de Registro: Junta Comercial

Data do Registro: 23/09/2019

Nº do Registro: 25200877985

Período Movimento: JANEIRO/2021 a DEZEMBRO/2021

FOLHA : 0007

ÍNDICE DE CAPITAL DE GIRO

CAPITALIZAÇÃO

$$C = \frac{\text{Patrimônio Líquido} \times 100}{\text{Ativo}} \quad C = \frac{17.031.715,00}{170.747,76} \quad C : 99,7478$$


IMOBILIZAÇÃO DO CAPITAL PRÓPRIO

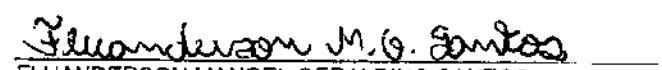
$$IC = \frac{\text{Ativo Imobilizado} \times 100}{\text{Patrimônio Líquido}} \quad IC = \frac{0,00}{170.317,15} \quad IC : 0$$

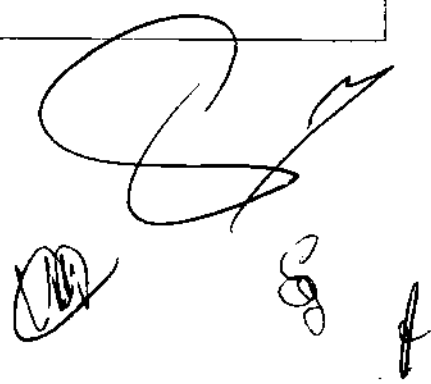
LÍQUIDEZ DOS RECURSOS PRÓPRIOS

$$LRP = \frac{\text{Capital de Giro}}{\text{Patrimônio Líquido}} \quad LRP = \frac{170.747,76}{170.317,15} \quad LRP : 1,0025$$

PRINCESA ISABEL/PB, 31 de DEZEMBRO de 2021


 MARGARDE GERALDINO DOS SANTOS
 CONTADOR
 C.P.F.: 425.223.074-87 RG: 1030515SSPPB
 C.R.C.: PB-009432/O-5


 FLUANDESON MANOEL GERALDINO SANTOS
 SÓCIO-ADMINISTRADOR
 C.P.F.: 079.772.684-50
 R.G.: 3789468



ANÁLISE DE DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

Página 8 de 12

CAMARA & SANTOS CONSTRUCOES E CONSULTORIA LTDA

RUA FREI MARIANO ESTIMA, 13 - CASA - MAIA - CEP : 58755-000

PRINCESA ISABEL / PB

CNPJ: 34.960.012/0001-80 I.E.: 163503397

Local de Registro: Junta Comercial

Data do Registro: 23/09/2019

Nº do Registro: 25200877985

Período Movimento: JANEIRO/2021 a DEZEMBRO/2021

FOLHA : 0008

ÍNDICE DE ENDIVIDAMENTO

ÍNDICE DE ENDIVIDAMENTO GERAL

$$\text{IEG} = \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante}}{\text{Ativo}} = \frac{430,61}{170.747,76} \quad \text{IEG} : 0,0025$$


ÍNDICE DE ENDIVIDAMENTO CORRENTE

$$\text{IEC} = \frac{\text{Passivo Circulante}}{\text{Ativo}} = \frac{430,61}{170.747,76} \quad \text{IEC} : 0,0025$$

ÍNDICE DE CAPITAL DE TERCEIROS

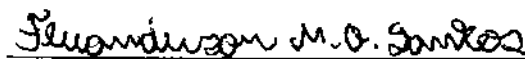
$$\text{ICT} = \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante}}{\text{Patrimônio Líquido}} = \frac{430,61}{170.317,15} \quad \text{ICT} : 0,0025$$

PRINCESA ISABEL/PB, 31 de DEZEMBRO de 2021



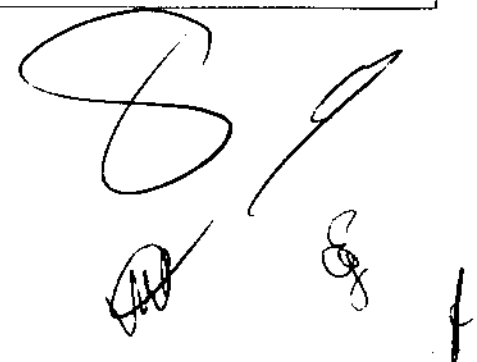
MARIZALDE GERALDINO DOS SANTOS
CONTADOR

C.P.F.: 425.223.074-87 RG : 1030515SSPPB
C.R.C. : PB-009432/O-5



FLUANERSON MANOEL GERALDINO SANTOS

SÓCIO-ADMINISTRADOR
C.P.F. : 079.772.684-50
R.G. : 3789468



ANÁLISE DE DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

CAMARA & SANTOS CONSTRUCOES E CONSULTORIA LTDA

RUA FREI MARIANO ESTIMA, 13 - CASA - MAIA - CEP : 58755-000

PRINCESA ISABEL / PB

CNPJ: 34.960.012/0001-80 I.E.: 163503397

Local de Registro: Junta Comercial

Data do Registro: 23/09/2019

Nº do Registro: 25200877985

Período Movimento: JANEIRO/2021 a DEZEMBRO/2021

FOLHA : 0009

ÍNDICE DE RENTABILIDADE

ÍNDICE DE GIRO DO ATIVO

IGA =	$\frac{\text{Receitas}}{\text{Ativo}}$	IGA =	$\frac{135.694,53}{170.747,76}$	IGA :	0,7947
-------	--	-------	---------------------------------	-------	--------

MARGEM OPERACIONAL

MO =	$\frac{\text{Lucro/Prejuízo Operacional}}{\text{Receitas}}$	MO =	$\frac{0,00}{135.694,53}$	MO :	0
------	---	------	---------------------------	------	---

RENTABILIDADE DO ATIVO

RA =	$\frac{\text{Lucro/Prejuízo do Exercício}}{\text{Ativo}}$	RA =	$\frac{120.317,15}{170.747,76}$	RA :	0,7046
------	---	------	---------------------------------	------	--------


RENTABILIDADE DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

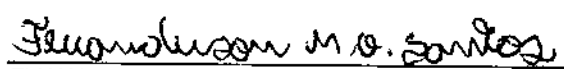
RPL =	$\frac{\text{Lucro/Prejuízo do Exercício} * 100}{\text{Patrimônio Líquido}}$	RPL =	$\frac{12.031.715,00}{170.317,15}$	RPL :	70,643
-------	--	-------	------------------------------------	-------	--------

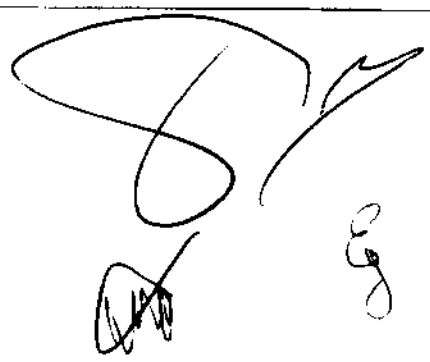
ÍNDICE RECEITAS SOBRE DESPESAS

IRD =	$\frac{\text{Receitas}}{\text{Despesas}}$	IRD =	$\frac{135.694,53}{48.683,11}$	IRD :	2,7873
-------	---	-------	--------------------------------	-------	--------

PRINCESA ISABEL/PB, 31 de DEZEMBRO de 2021


 MARIZADE GERALDINO DOS SANTOS
 CONTADOR
 C.P.F. :425.223.074-87 RG : 1030515SSPPB
 C.R.C. :PB-009432/O-5


 FLUANDERSON MANOEL GERALDINO SANTOS
 SÓCIO-ADMINISTRADOR
 C.P.F. :079.772.684-50
 R.G. :3789468



ANÁLISE DE DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

CAMARA & SANTOS CONSTRUCOES E CONSULTORIA LTDA

RUA FREI MARIANO ESTIMA, 13 - CASA - MAIA - CEP : 58755-000

PRINCESA ISABEL / PB

CNPJ: 34.960.012/0001-80

I.E.: 163503397

Local de Registro: Junta Comercial

Data do Registro: 23/09/2019

Nº do Registro: 25200877985

Período Movimento: JANEIRO/2021 a DEZEMBRO/2021

FOLHA : 0010

ÍNDICE DE INDEPENDÊNCIA FINANCEIRA

ÍNDICE DE INDEPENDÊNCIA FINANCEIRA

IIF =	$\frac{\text{Patrimônio Líquido}}{\text{Ativo}}$	IIF =	$\frac{170.317,15}{170.747,76}$	IIF :	0,9975
-------	--	-------	---------------------------------	-------	--------

ÍNDICE DE SOLVÊNCIA GERAL

ÍNDICE DE SOLVÊNCIA GERAL

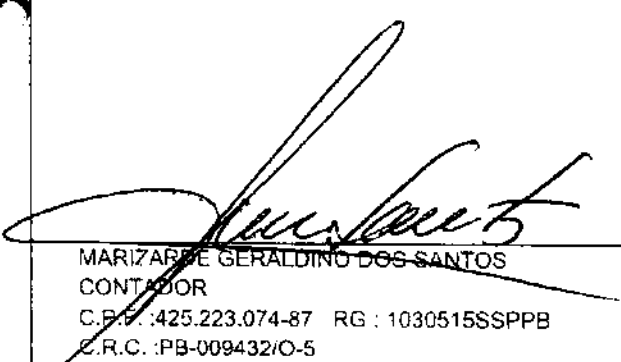
ISG =	$\frac{\text{Ativo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante}}$	ISG =	$\frac{170.747,76}{430,61}$	ISG :	396.5253
-------	--	-------	-----------------------------	-------	----------


ÍNDICE DE GRAU DE IMOBILIZAÇÃO

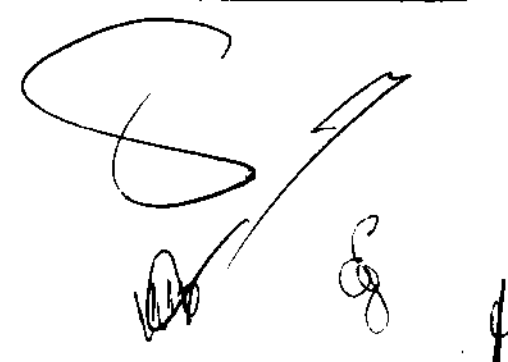
ÍNDICE DE GRAU DE IMOBILIZAÇÃO

IGI =	$\frac{\text{Ativo Imobilizado}}{\text{Patrimônio Líquido}}$	IGI =	$\frac{0,00}{170.317,15}$	IGI :	0
-------	--	-------	---------------------------	-------	---

PRINCESA ISABEL/PB, 31 de DEZEMBRO de 2021


 MARIZABE GERALDINO DOS SANTOS
 CONTADOR
 C.P.F. :425.223.074-87 RG : 1030515SSPPB
 C.R.C. :PB-009432/O-5


 FLUANERSON MANOEL GERALDINO SANTOS
 SÓCIO-ADMINISTRADOR
 C.P.F. :079.772.684-50
 R.G. :3789468



CAMARA & SANTOS CONSTRUCOES E CONSULTORIA LTDA

FOLHA: 11

RUA FREI MARIANO ESTIMA, 13 - CASA - MAIA - CEP : 58755-000

PRINCESA ISABEL / PB

CNPJ: 34.960.012/0001-80

Local de Registro: JUNTA COMERCIAL

Inscrição Estadual: 163503397

Data de Registro: 23/09/2019

Nº do Registro: 25200877985

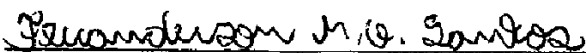
Sem qualquer reserva, a empresa Câmara & Santos Construções e Consultoria Ltda, declara que estas Demonstrações Contábeis foram elaboradas rigorosamente de acordo com a ITG 1000. A Empresa estabelecida na Rua Frei Mariano Estima, Nº. 13, Casa, Bairro Maia, na cidade de Princesa Isabel - PB, CEP: 58.755-000, tem como atividades: **Serviços de engenharia, Extração de areia, cascalho ou pedregulho e beneficiamento associado, Construção de edifícios, Administração de Obras, Obras de Urbanização - ruas, praças e calçadas, Coleta de resíduos não perigosos, Construção de rodovias e ferrovias, Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação, Obras de irrigação, Montagem de estruturas metálicas, Construção de instalações esportivas e recreativas, Perfurações e sondagens, Obras de terraplenagem, Obras de terraplenagem, Instalação e manutenção elétrica, Instalação e manutenção elétrica, Instalação e manutenção de sistemas de ar condicionado, de ventilação e refrigeração, Serviços de pinturas de edifícios em geral, impermeabilização em obras de engenharia civil, Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material, Obras de acabamento em gessos e estuque, Serviços de pinturas em edifícios em geral, Perfuração e construção de poços de água, Corretagem na compra e venda e avaliação de imóveis, Corretagem no aluguel de imóveis, Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica, Serviços de arquitetura, Serviços de cartografia, topografia e geodésia, Atividades de estudos geológicos, Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia, Outras obras de acabamento da construção, Obras de acabamento em gesso e estuque, Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material, impermeabilização em obras de engenharia civil, Instalação de sistema de prevenção contra incêndio, Serviços de perícia técnica relacionados à segurança do trabalho.** O Capital Social é de R\$: 50.000,00 (cinquenta mil reais), divididos em 50.000 (cinquenta mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscritas e integralizadas em moeda corrente do país, distribuídos entre os sócios da seguinte forma: Fluanderson Manoel Geraldino Santos, CPF Nº. 079.772.684-50, R\$: 25.000,00 e Diego Arcângelo Almeida da Câmara, CPF Nº. 071.302.334-19, R\$: 25.000,00. A empresa iniciou suas atividades em 23 de Setembro de 2019 e a duração é por tempo indeterminado e seu Contrato Social está devidamente registrado na JUCEP - PB sob nº. 25200877985. A Empresa elaborou e está apresentando as suas Demonstrações Contábeis do exercício findo em 31 de Dezembro de 2021, de acordo com a ITG 1000 - Modelo Contábil para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, emitida pelo Conselho Federal de Contabilidade (CFC). A Empresa não tem empréstimos ou financiamentos. A Empresa não tem leasing financeiro.


MARIZADE GERALDINO DOS SANTOS

CONTADOR

C.P.F.: 425.223.074-87 RG: 1030515SSPPB

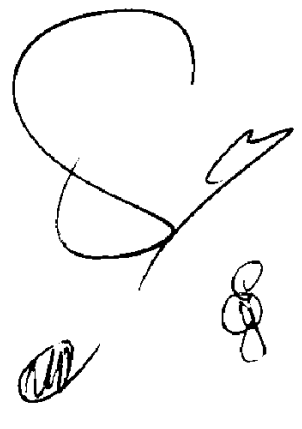
C.R.C.: PB-PB-009432/Q-5


FLUANDERSON MANOEL GERALDINO SANTOS

SÓCIO-ADMINISTRADOR

C.P.F.: 079.772.684-50

R.G.: 3789468





TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, MARIZARDE GERALDINO DOS SANTOS, com inscrição ativa no CRC/PB, sob o nº 009432, inscrito no CPF nº 42522307487, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF	Nº do Registro	Nome
42522307487	009432	MARIZARDE GERALDINO DOS SANTOS



CERTIFICO O REGISTRO EM 16/05/2022 10:45 SOB Nº 20220834580.
PROTOCOLO: 220834580 DE 13/05/2022.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12206176658. CNPJ DA SEDE: 34960012000180.
NIRE: 2520877985. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 16/05/2022.
CÂMARA & SANTOS CONSTRUÇÕES E CONSULTORIA LTDA

MARIA DE FATIMA VENTURA VENANCIO
SECRETÁRIA-GERAL
www.redesim.pb.gov.br

TERMO DE ENCERRAMENTO

LIVRO DIÁRIO

Nº de Ordem 3

Contém este livro 33 FOLHA(s) numeradas eletronicamente do número 1 a 33 e serviu de Livro Diário nº 3, referente à movimentação contábil do período compreendido entre 01/01/2021 a 31/12/2021 obtidas através de processamento eletrônico com os lançamentos das operações próprias do estabelecimento abaixo identificado:

Nome : CAMARA & SANTOS CONSTRUCOES E CONSULTORIA LTDA
Endereço : RUA FREI MARIANO ESTIMA, 13 - CASA
Bairro : MAIA
C.E.P. : 58755-000
Cidade : PRINCESA ISABEL / PB

Registrado em JUNTA COMERCIAL
sob nº 25200877985

Arquivado em 23/09/2019

Inscrição Estadual nº 163503397
C.N.P.J. nº 34.960.012/0001-80

Princesa Isabel/PB, 31 de Dezembro de 2021


MARIZALDE GERALDINO DOS SANTOS

Contador

C.P.F.: 425.223.074-87

R.G. : 1030515SSPPB


C.R.C.: PB-PB-009432/O-5




FLUANERSON MANOEL GERALDINO SANTOS

SÓCIO-ADMINISTRADOR

C.P.F.: 079.772.684-50

R.G.: 3789468





TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, MARIZARDE GERALDINO DOS SANTOS , com inscrição ativa no CRC/PB, sob o nº 009432, inscrito no CPF nº 42522307487, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF	Nº do Registro	Nome
42522307487	009432	MARIZARDE GERALDINO DOS SANTOS

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 19/05/2022 10:30 SOB Nº 20220854521.
PROTOCOLO: 220854521 DE 18/05/2022. NIRE: 25200877985.
CÂMARA & SANTOS CONSTRUÇÕES E CONSULTORIA LTDA



PEDRO ROGERIO DE MELO LOURENÇO
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
JOÃO PESSOA, 19/05/2022
redesim.pb.gov.br



**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DA PARAÍBA
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS PROFISSIONAL**

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DA PARAÍBA certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se em dia com seus débitos perante o CRC.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

NOME..... : MARIZARDE GERALDINO DOS SANTOS
REGISTRO..... : PB-009432/O-5
CATEGORIA..... : CONTADOR
CPF..... : ***.223.074-**

A presente CERTIDÃO não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que posteriormente, venham a ser apurados pelo CRCPB contra o referido registro.

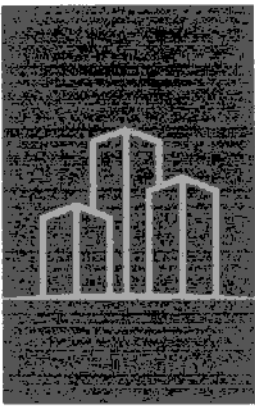
A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: PARAÍBA, 03/02/2023 as 08:19:13.

Válido até: 04/05/2023.

Código de Controle: 7576.5787.8678.5080.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCPB.



CÂMARA & SANTOS
ENGENHARIA

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

S

(Handwritten signatures)



CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO
PESSOA JURÍDICA
 Lei Federal Nº 5194 de 24 de Dezembro de 1966

CREA-PB

Nº 187091/2023

Emissão: 03/04/2023

Validade: 30/04/2023

Chave: 81D8Z

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Paraíba

CERTIFICAMOS que a Empresa mencionada encontra-se registrada neste Conselho, nos Termos da Lei 5.194/66, conforme os dados impressos nesta certidão. CERTIFICAMOS, ainda, que a referida pessoa jurídica e seu(s) responsável(is) técnico(s) estão quitos com as suas anuidades e demais obrigações junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Paraíba - CREA-PB, estando habilitada a exercer suas atividades, circunscrita à(s) atribuição(ões) de seu(s) responsável(veis) técnico(s).

Interessado(a)

Empresa: CÂMARA & SANTOS CONSTRUÇÕES E CONSULTORIA LTDA

CNPJ: 34.960.012/0001-80

Registro: 0003498867

Categoria: Matriz

Capital Social: R\$ 50.000,00

Data do Capital: 23/09/2019

Faixa: 1

Objetivo Social: SERVIÇOS DE ENGENHARIA, EXTRAÇÃO DE AREIA, CASCALHO OU PEDREGULHO E BENEFICIAMENTO ASSOCIADO, ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS, OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS, COLETA DE RESÍDUOS NÃO PERIGOSOS, CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS, CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS, CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇÕES CORRELATAS, EXCETO OBRAS DE IRRIGAÇÃO, OBRAS DE IRRIGAÇÃO, MONTAGEM DE ESTRUTURAS METÁLICAS, CONSTRUÇÃO DE INSTALAÇÕES ESPORTIVAS E RECREATIVAS, PERFURAÇÕES E SONDAGENS, OBRAS DE TERRAPLENAGEM, OBRAS DE TERRAPLENAGEM, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA, INSTALAÇÕES DE SISTEMA DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO, IMPERMEABILIZAÇÃO EM OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL, INSTALAÇÃO DE PORTAS, JANELAS, TETOS, DIVISÓRIAS E ARMÁRIOS EMBUTIDOS DE QUALQUER MATERIAL, OBRAS DE ACABAMENTO EM GESSOS E ESTUQUE, SERVIÇOS DE PINTURAS EM EDIFÍCIOS EM GERAL, OUTRAS OBRAS DE ACABAMENTO DA CONSTRUÇÃO, PERFURAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE POÇOS DE ÁGUA, CORRETAGEM NA COMPRA E VENDA E AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS, CORRETAGEM NO ALUGUEL DE IMÓVEIS, ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TÉCNICA ESPECÍFICA, SERVIÇOS DE ARQUITETURA, SERVIÇOS DE CARTOGRAFIA, TOPOGRAFIA E GEODÉSIA, ATIVIDADES DE ESTUDOS GEOLÓGICOS, SERVIÇOS DE DESENHO TÉCNICO RELACIONADOS À ARQUITETURA E ENGENHARIA, SERVIÇOS DE PERÍCIA TÉCNICA RELACIONADOS À SEGURANÇA DO TRABALHO. (CONFORME CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO REGISTRADO NA JUCEP EM, 23/09/2019) ***** OBS.: HABILITADA PARA EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES TÉCNICAS DESCRITAS EM SEU OBJETO SOCIAL, EXCLUSIVAMENTE NO ÂMBITO DAS ATRIBUIÇÕES DOS PROFISSIONAIS DO SEU QUADRO TÉCNICO.

Restrições Relativas ao Objetivo Social:

Endereço Matriz: RUA FREI MARIANO ESTIMA, 13, CASA, MAIA, PRINCESA ISABEL, PB, 58755000

Tipo de Registro: Registro Definitivo de Empresa

Data Inicial: 01/11/2019

Data Final: Indefinido

Registro Regional: 0003498867DDPB

Descrição

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA JURÍDICA

Informações / Notas

- A capacidade técnico-profissional da empresa é comprovada pelo conjunto dos acervos técnicos dos profissionais constantes de seu quadro técnico.
- A certidão teve sua validade reduzida em virtude do vencimento do BOLETO de ANUIDADE em Aberto 3959567. Data de vencimento do boleto: 30/04/2023
- Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos

Última Anuidade Paga

Ano: 2022 (6/6)

Parcelamento Ano: 2023

Quantidade de Parcelas Pagas: 1/6

Autos de infração

Nada consta

Responsáveis Técnicos

Profissional: DIEGO ARCÂNGELO ALMEIDA DA CÂMARA

Registro: 1619297191

CPF: 071.***.***-19

Data Início: 24/04/2020

Data Fim: Indefinido

Data Fim de Contrato: Indefinido

Títulos do Profissional:

ENGENHEIRO CIVIL

Atribuição: Art. 7, combinado com o 25, da Res. 218 73 do CONFEA

Tipo de Responsabilidade: RESPONSABILIDADE TÉCNICA



[Handwritten signatures and initials]



CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO
PESSOA JURÍDICA
Lei Federal Nº 5194 de 24 de Dezembro de 1966

CREA-PB

Nº 187091/2023
Emissão: 03/04/2023
Validade: 30/04/2023
Chave: 81D8Z

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Paraíba

Profissional: FLUANDESON MANOEL GERALDINO SANTOS

Registro: 1618229460

CPF: 079.***.***-50

Data Início: 01/11/2019

Data Fim: Indefinido

Data Fim de Contrato: Indefinido

Titulos do Profissional:

ENGENHEIRO CIVIL

Atribuição: Art. 7, combinado com o 25, da Res. 218 73 do CONFEA

Tipo de Responsabilidade: RESPONSÁVEL TÉCNICO

Sócios

Sócio: FLUANDESON MANOEL GERALDINO SANTOS

CPF: 079.***.***-50

Função: ENGENHEIRO CIVIL

Sócio: DIEGO ARCANGELO ALMEIDA DA CÂMARA

CPF: 071.***.***-19

Função: UNIVERSITÁRIO





CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO
PESSOA FÍSICA
 Lei Federal Nº 5194 de 24 de Dezembro de 1966

CREA-PB

Nº 184023/2023
Emissão: 19/01/2023
Validade: 31/03/2024
Chave: ZB90Z

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Paraíba

CERTIFICAMOS que o profissional mencionado encontra-se registrado neste Conselho, nos termos da Lei 5.194/66, de 24/12/1966, conforme os dados acima. CERTIFICAMOS, ainda, face o estabelecimento nos artigos 68 e 69 da referida Lei, que o interessado não se encontra em débito com o CREA-PB.

Interessado(a)

Profissional: FLUANDERSON MANOEL GERALDINO SANTOS

Registro: 1618229460

CPF: 079.***.***.50

Endereço: *****

Tipo de Registro: Registro Definitivo de Profissional (DIPLOMADO NO PAÍS)

Data de registro: 04/02/2019

Título(s)

GRADUAÇÃO

ENGENHEIRO CIVIL

Atribuição: Art. 7, combinado com o 25, da Res. 218 73 do CONFEA

Restrições: Sem Identificação

Instituição de Ensino: UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE

Data de Formação: 10/01/2019

Descrição

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA FÍSICA

Informações / Notas

- A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o(a) autor(a) à respectiva ação penal.
- CERTIFICAMOS que caso ocorra(m) alteração(ões) no(s) elemento(s) contido(s) neste documento, esta Certidão perderá a sua validade para todos os efeitos.
- Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.
- Válido em todo território nacional.

Última Anuidade Paga

Ano: 2023 (1/1)

Autos de Infração

Nada consta

Responsabilidades Técnicas

Empresa: V N CONSTRUÇÕES EIRELI

Registro: 0003521230

CNPJ: 37.927.953/0001-00

Data Início: 22/03/2021

Data Fim: Indefinido

Data Fim de Contrato: Indefinido

Tipo de Responsabilidade: RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Carga Horária: Domingo: 08:00:00 às 12:00:00 e 14:00:00 às 18:00:00; Segunda-Feira: Nenhum horário cadastrado para este dia; Terça-Feira: Nenhum horário cadastrado para este dia; Quarta-Feira: Nenhum horário cadastrado para este dia; Quinta-Feira: Nenhum horário cadastrado para este dia; Sexta-Feira: 18:00:00 às 22:00:00; Sábado: 08:00:00 às 12:00:00 e 14:00:00 às 18:00:00;

Observação: CONTRATO - 20 HORAS SEMANAIS

Empresa: CÂMARA & SANTOS CONSTRUÇÕES E CONSULTORIA LTDA

Registro: 0003498867

CNPJ: 34.960.012/0001-80

Data Início: 01/11/2019

Data Fim: Indefinido

Data Fim de Contrato: Indefinido

Tipo de Responsabilidade: RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Carga Horária: Domingo: Nenhum horário cadastrado para este dia; Segunda-Feira: 14:00:00 às 18:00:00; Terça-Feira: 14:00:00 às 18:00:00; Quarta-Feira: 14:00:00 às 18:00:00; Quinta-Feira: 14:00:00 às 18:00:00; Sexta-Feira: 14:00:00 às 18:00:00; Sábado: Nenhum horário cadastrado para este dia;

Observação: SÓCIO 4H/DIA - 14:00 AS 18:00



[Handwritten signature]



CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO
PESSOA FÍSICA
 Lei Federal N° 5194 de 24 de Dezembro de 1966

CREA-PB

N° 187451/2023
Emissão: 10/04/2023
Validade: 30/04/2023
Chave: dc6dZ

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Paraíba

CERTIFICAMOS que o profissional mencionado encontra-se registrado neste Conselho, nos termos da Lei 5.194/66, de 24/12/1966, conforme os dados acima. CERTIFICAMOS, ainda, face o estabelecimento nos artigos 68 e 69 da referida Lei, que o interessado não se encontra em débito com o CREA-PB.

Interessado(a)

Profissional: DIEGO ARCÂNGELO ALMEIDA DA CÂMARA

Registro: 1619297191

CPF: 071.***.***-19

Endereço: *****

Tipo de Registro: Registro Definitivo de Profissional (DIPLOMADO NO PAÍS)

Data de registro: 31/03/2020

Título(s)

GRADUAÇÃO

ENGENHEIRO CIVIL

Atribuição: Art. 7, combinado com o 25, da Res. 218 73 do CONFEA

Restrições: Sem Identificação

Instituição de Ensino: UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAIBA

Data de Formação: 12/02/2020

Descrição

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA FÍSICA

Informações / Notas

- A certidão teve sua validade reduzida em virtude do vencimento do BOLETO de ANUIDADE em Aberto 3957607. Data de vencimento do boleto: 30/04/2023
- A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o(a) autor(a) à respectiva ação penal.
- CERTIFICAMOS que caso ocorra(m) alteração(ões) no(s) elemento(s) contido(s) neste documento, esta Certidão perderá a sua validade para todos os efeitos.
- Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.
- Válido em todo território nacional.

Última Anuidade Paga

Ano: 2022 (6/6)

Parcelamento Ano: 2023

Quantidade de Parcelas Pagas: 1/6

Autos de Infração

Nada consta

Responsabilidades Técnicas

Empresa: CÂMARA & SANTOS CONSTRUÇÕES E CONSULTORIA LTDA

Registro: 0003498867

CNPJ: 34.960.012/0001-80

Data Início: 24/04/2020

Data Fim: Indefinido

Data Fim de Contrato: Indefinido

Tipo de Responsabilidade: RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Carga Horária: Domingo: Nenhum horário cadastrado para este dia; Segunda-Feira: 08:00:00 às 12:00:00; Terça-Feira: 08:00:00 às 12:00:00; Quarta-Feira: 08:00:00 às 12:00:00; Quinta-Feira: 08:00:00 às 12:00:00; Sexta-Feira: 08:00:00 às 12:00:00; Sábado: Nenhum horário cadastrado para este dia;

Observação: SÓCIO 04H/DIA - 08:00 AS 12:00

Empresa: EDIFIQUE CONSTRUÇÕES E CONSULTORIA LTDA

Registro: 0003531740

CNPJ: 43.792.221/0001-52

Data Início: 18/10/2021

Data Fim: Indefinido

Data Fim de Contrato: Indefinido

Tipo de Responsabilidade: RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Carga Horária: Domingo: Nenhum horário cadastrado para este dia; Segunda-Feira: 13:00:00 às 17:00:00; Terça-Feira: 13:00:00 às 17:00:00; Quarta-Feira: 13:00:00 às 17:00:00; Quinta-Feira: 13:00:00 às 17:00:00; Sexta-Feira: 13:00:00 às 17:00:00; Sábado: Nenhum horário cadastrado para este dia;



[Handwritten signature]

[Handwritten initials]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO
PESSOA FÍSICA
Lei Federal Nº 5194 de 24 de Dezembro de 1966

CREA-PB

Nº 187451/2023
Emissão: 10/04/2023
Validade: 30/04/2023
Chave: dc6dZ

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Paraíba

este dia:

Observação: SÓCIO - 04 HORAS POR DIA.





Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução Nº 1025 de 30 de Outubro de 2009

CREA-PB

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO

179869/2022

Atividade concluída

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Paraíba - Crea-PB, o Acervo Técnico do profissional **FLUANDERSON MANOEL GERALDINO SANTOS** referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: **FLUANDERSON MANOEL GERALDINO SANTOS**
Registro: **10981232019PB** RNP: **1616229460**
Título profissional: ENGENHEIRO CIVIL

Número da ART: **PB20220467428** Tipo de ART: **OBRA / SERVIÇO** Registrada em: **09/08/2022** Baixada em: **16/08/2022**
Forma de registro: **INICIAL** Participação técnica: **INDIVIDUAL**
Empresa contratada: **CÂMARA & SANTOS CONSTRUÇÕES E CONSULTORIA LTDA**

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL** CPF/CNPJ: **08.888.968/0001-08**
Endereço do contratante: **RUA ARROJADO LISBOA** Nº: **S/N**
Complemento: Bairro: **CENTRO**
Cidade: **PRINCESA ISABEL** UF: **PB** CEP: **58755000**

Contrato: **00151/2022-CPL** Celebrado em: **15/07/2022**
Valor do contrato: **R\$ 32.975,12** Tipo de contratante: **Pessoa Jurídica de Direito Público**

Ação institucional: **Outros**
Endereço da obra/serviço: **RUA PRESIDENTE CASTELO BRANCO** Nº: **SN**
Complemento: **CASA** Bairro: **CANCÃO**
Cidade: **PRINCESA ISABEL** UF: **PB** CEP: **58755000**

Data de início: **15/07/2022** Conclusão efetiva: **15/09/2022**

Finalidade: **Outro**

Proprietário: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL** CPF/CNPJ: **08.888.968/0001-08**

Atividade Técnica: **1 - DIRETA OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > #1104 - REFORMA 15 - EXECUÇÃO 500.00 metro quadrado;**

Observações

EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS NA REFORMA DA NOVA SEDE DO CRAS, NA RUA PRESIDENTE CASTELO BRANCO, CANCÃO, MUNICÍPIO DE PRINCESA ISABEL, CONFORME PLANILHAS.

Informações Complementares

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT, o atestado contendo 3 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº 179869/2022
23/08/2022, 15:50
792z7

A Certidão de Acervo Técnico (CAT) à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver na Certidão de Registro e Quitação (CRQ) apresentada.

Certificamos que se encontra vinculado à presente CAT o atestado apresentado em cumprimento à Lei nº 8.666/93, expedido pela pessoa jurídica contratante/proprietário, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes. É de responsabilidade deste Conselho a verificação da atividade profissional em conformidade com a Lei nº 5.194/66 e Resoluções do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia - CONFEA

Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.

A autenticidade desta Certidão pode ser verificada em: <http://crea-pb.sitac.com.br/publico/>, com a chave: 792z7



Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Paraíba
Av. Dom Pedro I, 809 - Tambia - João Pessoa - PB
Tel: + 55 (83) 3533 2525 E-mail: creapb@creapb.org.br

CREA-PB

Impresso em: 23/08/2022, 15:52
Agronomia de Paraíba

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E FINANÇAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO

SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR



PREFEITURA DE PRINCESA ISABEL

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA

ATESTADO DE CONCLUSÃO DE OBRA

Atestamos que a empresa CÂMARA&SANTOS CONSTRUÇÕES E CONSULTORIA LTDA. inscrita no CNPJ nº: 34.960.012/0001-80. contratada pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL - PB, inscrita no CNPJ nº: 08.888.968/0001-08 para executar os serviços de REFORMA DA NOVA SEDE DO CRAS, NA RUA PRESIDENTE CASTELO BRANCO, CANCÃO, MUNICÍPIO DE PRINCESA ISABEL - PB, CONFORME PLANILHAS, com área total de 500,00 m², localizada na Rua Presidente Castelo Branco, bairro Centro, município de PRINCESA ISABEL - PB, conforme contrato nº 00151/2022-CPL, firmado entre ambas as partes e com registro de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) de EXECUÇÃO nº PB20220467428 por intermédio do Engenheiro Civil FLUANDERSON MANOEL GERALDINO SANTOS, CREA 161.822.946-0/PB, bem como, fiscalizada pelo Engenheiro Civil ADLY LOENDGY XAVIER VIRGULINO, CREA 161.985.499-6/PB com registro de Anotação de Responsabilidade Técnica de FISCALIZAÇÃO nº PB20220468111, de modo que, os serviços discriminados em planilha foram executados de forma satisfatória no período de 15/07/2022 (quinze de julho de dois mil e vinte e dois) a 16/08/2022 (dezesseis de Agosto de dois mil e vinte e dois).

Princesa Isabel - PB, 16 de agosto de 2022

Adly Loendgy Xavier Virgulino
Engenheiro Civil
CREA-PB: 161.985.499-6

Adly Loendgy Xavier Virgulino

ADLY LOENDGY XAVIER VIRGULINO

ENGENHEIRO CIVIL FISCAL DO MUNICÍPIO DE PRINCESA ISABEL - PB

CREA: 161.985.499-6/PB



Rua Arrojado Lisboa, s/n, Centro, CEP: 58755-000, Princesa Isabel-PB - CNPJ: 08.888.968/0001-08
Fone: (83) 3457-2419 - Email: emiliasilva@princesa.pb.gov.br - ouvidoria@princesa.pb.gov.br
Fanpage - <https://www.facebook.com/prefeitura.princesa.pb> - www.prefeitura.princesa.pb.gov.br - Instagram: @prefeituradeprincesa

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Paraíba, vinculado à Certidão nº 179869/2022, emitida em 23/08/2022



Certidão nº 179869/2022
23/08/2022, 15:52
Chave de Impressão: 792z7

O documento neste ato registrado foi emitido em 23/08/2022 e contém 1 folhas

[Handwritten signature]



CREA-PB



Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Paraíba
Av. Dom Pedro I, 809 - Tambá - João Pessoa - PB
Tel: + 55 (83) 3533 2525 E-mail: creapb@creapb.org.br



PREFEITURA DE
PRINCESA ISABEL
SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA, MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA

PLANILHA DE QUANTITATIVOS DE OBRA

OBRA: REFORMA DA NOVA SEDE DO CRAS, NA RUA PRESIDENTE CASTELO BRANCO, CANÇÃO, MUNICÍPIO DE PRINCESA ISABEL - PB, CONFORME PLANILHAS

1.0 PINTURAS			
1.1	APLICAÇÃO MANUAL DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PAREDES	M2	393,40
1.2	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM TETO, DUAS DEMÃOS	M2	341,22
1.3	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS AF_06/2014	M2	382,20
1.4	APLICAÇÃO MANUAL DE TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES EXTERNAS	M2	429,00
1.5	ESMALTE SINTÉTICO - REPINTURA DE ESQUADRIAS DE MADEIRA	M2	97,14
1.6	APLICAÇÃO DE REVESTIMENTO RÚSTICO GRAFIATO - INCLUSO MATERIAL	M2	174,25
2.0 INSTALAÇÕES SANITÁRIAS			
2.1	REVISÃO DE PONTO DE ESGOTO TIPO 1	UN	10,00
2.2	ASSENTO SANITÁRIO CONVENCIONAL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF_01/2020	UN	10,00
3.0 INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS			
3.1	REVISÃO DE PONTO DE ÁGUA TIPO 1	UN	8,00
3.2	REVISÃO DE PONTO DE ÁGUA TIPO 2	UN	8,00
3.3	REVISÃO DE PONTO DE ÁGUA TIPO 3	UN	8,00

Rua Arrojado Lisboa, s/n, Centro, CEP: 58755-000, Princesa Isabel-PB - CNPJ: 08.888.988/0001-08
 Fone: (83) 3457-2419 - Email: ouvidoria@pmppib.org.br - ouvidoria@pmppib@gmail.com
 Fanpage - <http://www.facebook.com/prefeitura.de.princesa.isabel> - Instagram: @prefeituradeprincesa

Adly Loandy Xavier Virgínio
Engenheiro CREA
CREA-PB 161985498-8

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Paraíba, vinculado à Certidão nº 179869/2022, emitida em 23/08/2022

Certidão nº 179869/2022
23/08/2022, 15:52

Chave de Impressão: 792z7

O documento neste ato registrado foi emitido em 23/08/2022 e contém 2 folhas

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Paraíba
Av. Dom Pedro I, 809 - Tamba - João Pessoa - PB
Tel: + 55 (83) 3533 2525 E-mail: creapb@creapb.org.br



Impresso em: 23/08/2022, às 15:52



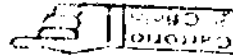
PREFEITURA DE PRINCESA ISABEL

SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA, MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA

5.0 DIVERSOS			
4.1	REVISAO EM COBERTURA COM TELHA	M2	58,74
4.2	LIMPEZA FINAL DA OBRA	M2	500,00

Princesa Isabel - PB, 16 de agosto de 2022.

Adly Loendgy Xavier Virgulino
Engenheiro Civil
CREA-PB: 161.985.499-6



Adly Loendgy Xavier Virgulino

ADLY LOENDGY XAVIER VIRGULINO

ENGENHEIRO CIVIL FISCAL DO MUNICÍPIO DE PRINCESA ISABEL - PB

CREA: 161.985.499-6/PB

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Paraíba, vinculado à Certidão nº 179869/2022, emitida em 23/08/2022



EMILIA ERICA

Emilia Erica
Substituto

Certidão nº 179869/2022
23/08/2022, 15:52

Chave de Impressão: 792z7

O documento neste ato registrado foi emitido em 23/08/2022 e contém 2 folhas

Rua Arrojado Lisboa, s/n, Centro, CEP. 58755-000, Princesa Isabel-PB - CNPJ. 08.886.968/0001-08
Fone: (83) 3457-2419 - Email: creapb@creapb.org.br - ouvidor@creapb.org.br
Fanpage: <https://www.facebook.com/creapb.princesa.isabel> - Instagram: @prefeituradeprincesa

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Paraíba
Av. Dom Pedro I, 809 - Tambá - João Pessoa - PB
Tel + 55 (83) 3533 2525 E-mail: creapb@creapb.org.br

CREA-PB



Impresso em: 23/08/2022, às 15:52



Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução Nº 1025 de 30 de Outubro de 2009

CREA-PB

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO

182718/2022

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Paraíba

Atividade concluída

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Paraíba - Crea-PB, o Acervo Técnico do profissional **FLUANDERSON MANOEL GERALDINO SANTOS** referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: **FLUANDERSON MANOEL GERALDINO SANTOS**
Registro: **10981232019PB** RNP: **1618229460**
Título profissional: ENGENHEIRO CIVIL

Número da ART: **PB20220460008** Tipo de ART: **OBRA / SERVIÇO** Registrada em: **06/07/2022** Baixada em: **14/11/2022**
Forma de registro: **INICIAL** Participação técnica: **INDIVIDUAL**
Empresa contratada: **CÂMARA & SANTOS CONSTRUÇÕES E CONSULTORIA LTDA**

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL** CPF/CNPJ: **08.888.968/0001-08**
Endereço do contratante: **RUA ARROJADO LISBOA** Nº: **S/N**
Complemento: Bairro: **CENTRO**
Cidade: **PRINCESA ISABEL** UF: **PB** CEP: **58755000**
Contrato: **00131/2022-CPL** Celebrado em: **09/06/2022**
Valor do contrato: **R\$ 97.659,22** Tipo de contratante: **Pessoa Jurídica de Direito Público**
Ação institucional: **Outros**
Endereço da obra/serviço: **POVOADO CACHOEIRA DE MINAS** Nº: **SN**
Complemento: Bairro: **ZONA RURAL**
Cidade: **PRINCESA ISABEL** UF: **PB** CEP: **58755000**
Data de início: **09/06/2022** Conclusão efetiva: **09/09/2022**
Finalidade: **Escolar**
Proprietário: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL** CPF/CNPJ: **08.888.968/0001-08**

Atividade Técnica: **1 - DIRETA OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > #1002 - INSTALAÇÃO ELÉTRICA DE BAIXA TENSÃO 15 - EXECUÇÃO 280.00 metro quadrado; 1 - DIRETA OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > #1003 - INSTALAÇÃO HIDRÁULICA 15 - EXECUÇÃO 280.00 metro quadrado; 1 - DIRETA OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > #1005 - INSTALAÇÃO SANITÁRIA 15 - EXECUÇÃO 280.00 metro quadrado; 1 - DIRETA OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > #1104 - REFORMA 15 - EXECUÇÃO 280.00 metro quadrado;**

Observações

EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REFORMA DA E.M.E.F JOSÉ MADEIRO, NO POVOADO CACHOEIRA DE MINAS, ZONA RURAL, PRINCESA ISABEL - PB, CONFORME PLANILHAS.

Informações Complementares

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT, o atestado contendo 4 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº 182718/2022
09/01/2023, 07:30
AaCAc

A Certidão de Acervo Técnico (CAT) à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver na Certidão de Registro e Quitação (CRQ) apresentada.

Certificamos que se encontra vinculado à presente CAT o atestado apresentado em cumprimento à Lei nº 8.666/93, expedido pela pessoa jurídica contratante/proprietário, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes. É de responsabilidade deste Conselho a verificação da atividade profissional em conformidade com a Lei nº 5.194/66 e Resoluções do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia - CONFEA

Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.

A autenticidade desta Certidão pode ser verificada em: <http://crea-pb.sitac.com.br/publico/>, com a chave: **AaCAc**

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Paraíba
Av. Dom Pedro I, 309 - Tambia - João Pessoa - PB
Tel: + 55 (83) 3533 2525 E-mail: creapb@creapb.org.br

CREA-PB
Impresso em: **09/01/2023, às 07:33**
Agência de Paraíba





SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA, MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA

ATESTADO DE CONCLUSÃO DE OBRA

Atestamos que a empresa CÂMARA&SANTOS CONSTRUÇÕES E CONSULTORIA LTDA, inscrita no CNPJ nº: 34.960.012/0001-80, contratada pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL - PB, inscrita no CNPJ nº. 08.888.968/0001-08 para executar os serviços de **REFORMA DA E.M.E.F. JOSÉ MADEIRO, NO POVOADO CACHOEIRA DE MINAS, ZONA RURAL, PRINCESA ISABEL, CONFORME PLANILHAS**, com área total de **258,80 m²**, localizada no povoado Cachoeira de Minas. Zona rural, município de PRINCESA ISABEL – PB, conforme contrato nº **00131/2022-CPL**, firmado entre ambas as partes e com registro de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) de **EXECUÇÃO nº PB20220460008** por intermédio do Engenheiro Civil **FLUANDERSON MANOEL GERALDINO SANTOS, CREA 161.822.946-0/PB**, bem como, fiscalizada pelo Engenheiro Civil **ADLY LOENDGY XAVIER VIRGULINO, CREA 161.985.499-6/PB** com registro de Anotação de Responsabilidade Técnica de **FISCALIZAÇÃO nº PB20220460564**, de modo que, os serviços discriminados em planilha foram executados de forma satisfatória no período de 09/06/2022 (NOVE DE JUNHO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS) a 09/09/2022 (NOVE DE SETEMBRO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS).

Princesa Isabel – PB, 14 de novembro de 2022

Adly Loendgy Xavier Virgulino
 Engenheiro Civil
 CREA 161.985.499-6



Adly Loendgy Xavier Virgulino
ADLY LOENDGY XAVIER VIRGULINO

ENGENHEIRO CIVIL FISCAL DO MUNICÍPIO DE PRINCESA ISABEL – PB
CREA: 161.985.499-6/PB

Rua Arrojado Lisboa, s/n, Centro, CEP: 58755-000, Princesa Isabel-PB - CNPJ: 08.888.968/0001-08
 Fone: (83) 3457-2419 - Email: princesa@mpipb.com.br - ouvidoria@mpipb.com.br
 Fanpage: www.facebook.com/prefeituradepincesaibabel - Instagram: [@prefeituradepincesa](https://www.instagram.com/prefeituradepincesa)

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Paraíba, vinculado à Certidão nº 182718/2022, emitida em 09/01/2023



Certidão nº 182718/2022
 09/01/2023, 07:33

Chave de Impressão: AaC4C

O documento neste ato registrado foi emitido em 08/01/2023 e contém 1 folha

[Handwritten signature]






PREFEITURA DE
PRINCESA ISABEL
SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA, MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA

PLANILHA DE QUANTITATIVOS DE OBRA

OBRA: REFORMA DA E.M.E.F. JOSÉ MADEIRO, NO POVOADO CACHOEIRA DE MINAS, ZONA RURAL, PRINCESA ISABEL, CONFORME PLANILHAS.

1.0 REVESTIMENTO			
1.1	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDE 10 X 10 CM ELIANE, LINHA GALERIA BRANCO MESH, PEI - 3, APLICADO COM ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA AC- II, REJUNTADO EXCLUSIVE REGULARIZAÇÃO DE BASE OU EMBOÇO - REV 01	M2	201,27
1.2	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 25X35 CM APLICADAS EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 5 M² NA ALTURA INTEIRA DAS PAREDES	M2	97,71
1.3	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 45X45 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA ENTRE 5 M2 E 10 M2.	M2	24,65
2.0 COBERTA			
2.1	FORRO EM PLACAS DE GESSO, PARA AMBIENTES COMERCIAIS	M2	258,80
2.2	ACABAMENTOS PARA FORRO (MOLDURA DE GESSO)	M	231,6
3.0 DIVERSOS			
3.1	GRANITO POLIDO E=2cm, PRETO ARGAMASSA CIMENTO E AREIA 1 4, C/ REJUNTAMENTO	M2	15,02
3.2	PISO EM GRANILITE, MARMORITE OU GRANITINA, AGREGADO COR PRETO CINZA, PALHA OU BRANCO E= 8* MM (INCLUSO EXECUCAO)	M2	186,20
3.3	EXECUÇÃO DE PASSEIO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COLORIDO DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 6 CM AF_12/2015	M2	42,50

Ass: 
Ady Leonardo de Aguiar
Engenheiro Civil
CREA/PB 51985490-6

Rua Arrojado Lisboa, s/n, Centro, CEP. 58755-000, Princesa Isabel-PB - CNPJ: 08.898.968/0001-08
Fone: (83) 3457-2419 - Email: contato@princesaisabel.pb.gov.br - ouvidoria@pmpibpb@gmail.com
Fanpage - <https://www.facebook.com/prefeitura.princesaisabel> - Instagram: @prefeituradepincesa

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Paraíba, vinculado à Certidão nº 182718/2022, emitida em 09/01/2023

Certidão nº 182718/2022
09/01/2023, 07:33
Chave de Impressão: AaCAC

O documento neste ato registrado foi emitido em 09/01/2023 e contém 3 folhas

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Paraíba
Av. Dom Pedro I, 809 - Tamboré - João Pessoa - PB
Tel + 55 (83) 3533 2525 E-mail: creapb@creapb.org.br

 **CREA-PB**

Impresso em: 09/01/2023, às 07:33
Impressão de Pádua





PREFEITURA DE
PRINCESA ISABEL

SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA, MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
4.0	PINTURA		
4.1	APLICAÇÃO DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PAREDES, UMA DEMÃO	M2	156,28
4.2	APLICAÇÃO DE 01 DEMÃO DE TEXTURA RÚSTICA (GRAFIATO)	M2	456,28
4.3	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LATEX ACRÍLICA EM TETO DUAS DEMÃOS	M2	258,80
4.4	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LATEX ACRÍLICA EM PAREDES DUAS DEMÃOS	M2	456,28
5.0	INSTALAÇÃO ELÉTRICA - 220V		
5.1	PONTO DE ILUMINAÇÃO E TOMADA RESIDENCIAL, INCLUINDO INTERRUPTOR SIMPLES E TOMADA 10A/250V, CAIXA ELÉTRICA, ELETRODUTO, CABO, RASGO, QUEBRA E CHUMBAMENTO (EXCLUINDO LUMINÁRIA E LÂMPADA)	UN	32,00
5.2	LUMINÁRIA PAINEL LED EMBUTIR 18W QUADRADA, 6000K DA G LIGHT OU SIMILAR	UN	32,00
6.0	INSTALAÇÃO HIDROSSANITÁRIA		
6.1	PONTO DE CONSUMO TERMINAL DE ÁGUA FRIA (SUBRAMAL) COM TUBULAÇÃO DE PVC, DN 25 MM, INSTALADO EM RAMAL DE ÁGUA, INCLUSOS RASGO E CHUMBAMENTO EM ALVENARIA	UN	5,00
6.2	PONTO DE ESGOTO COM TUBO DE PVC RÍGIDO SOLDÁVEL DE Ø 100 MM (VASO SANITÁRIO)	UN	2,00
6.3	PONTO DE ESGOTO COM TUBO DE PVC RÍGIDO SOLDÁVEL DE Ø 40 MM (LAVATÓRIOS, MICTÓRIOS, RALOS SIFONADOS, ETC)	UN	3,00
6.4	PONTO DE ESGOTO COM TUBO DE PVC RÍGIDO SOLDÁVEL DE Ø 50 MM (PIAS DE COZINHA, MÁQUINAS DE LAVAR, ETC)	UN	2,00
7.0	LOUÇAS		
7.1	VASO SANITÁRIO SIFONADO COM CAIXA ACOPLADA LOUÇA BRANCA - PADRÃO MÉDIO INCLUSO ENGATE FLEXÍVEL EM METAL CROMADO 1/2 X 40CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	2,00

Rua Arrojado Lisboa, s/n, Centro, CEP: 58755-000, Princesa Isabel-PB - CNPJ: 08.888.968/0001-08
 Fone: (83) 3457-2419 - Email: geral@princesaibabel.pb.gov.br - ouvidoria@princesaibabel.pb.gov.br
 Fanpage: <https://www.facebook.com/prefeitura.princesaibabel> - Instagram: [@prefeituradeprincesa](https://www.instagram.com/prefeituradeprincesa)

Assy Leandro Assis Virgulino
 Engenheiro Civil
 CREA-PB 151965499-6

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Paraíba
 Av. Dom Pedro I, 809 - Tamba - João Pessoa - PB
 Tel: + 55 (83) 3533 2525 E-mail: creapb@creapb.org.br

**CREA-
PB**
 Impresso em: 09/01/2023, às 07:33



Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Paraíba, vinculado à Certidão nº 182718/2022, emitida em 09/01/2023



Certidão nº 182718/2022
 09/01/2023, 07:33

Chave de Impressão: AeCAc

O documento neste ato registrado foi emitido em 09/01/2023 e contém 3 folhas

PREFEITURA DE
PRINCESA ISABEL

SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA, MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA

7.0 LOUÇAS			
7.2	LAVATÓRIO LOUÇA BRANCA COM COLUNA, 44 X 35,5" CM. PADRÃO POPULAR. INCLUSO SIFÃO FLEXÍVEL EM PVC, VÁLVULA E ENGATE FLEXÍVEL 30CM EM PLÁSTICO E COM TORNEIRA CROMADA PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	2,00
7.3	BANCADA GRANITO CINZA 150 X 60 CM. COM CUBA DE EMBUTIR DE AÇO. VÁLVULA AMERICANA EM METAL. SIFÃO FLEXÍVEL EM PVC. ENGATE FLEXÍVEL 30 CM. TORNEIRA CROMADA LONGA DE PAREDE 1/2 OU 3/4". PI COZINHA. PADRÃO POPULAR - FORNEC. E INSTALAÇÃO.	UN	1,00
7.4	LAVATÓRIO COM BANCADA EM GRANITO CINZA ANDORINHA F = 2CM. DIM 130X60. COM 02 CUBAS DE EMBUTIR DE LOUÇA. SIFÃO CROMADO. VÁLVULA CROMADA. TORNEIRA CROMADA. INCLUSIVE RODOPIA 10 CM. ASSENTADA	UN	1,00

Princesa Isabel - PB, 14 de novembro de 2022

Adly Loendgy Xavier Virgulino
Engenheiro Civil
CREA-PB 161.985.499-6

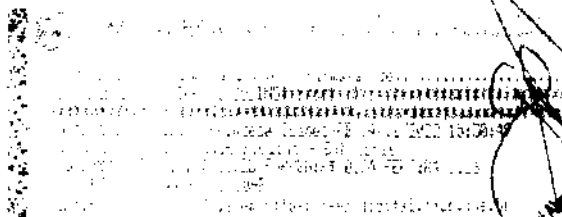


Adly Loendgy Xavier Virgulino

ADLY LOENDGY XAVIER VIRGULINO

ENGENHEIRO CIVIL FISCAL DO MUNICÍPIO DE PRINCESA ISABEL - PB

CREA: 161.985.499-6/PB



Adly Loendgy Xavier Virgulino
Engenheiro Civil
CREA-PB 161.985.499-6

Rua Arrojado Lisboa, s/n, Centro, CEP: 58755-000, Princesa Isabel-PB - CNPJ: 08.888.968/0001-08
Fone: (83) 3457-2419 - E-mail: princesa@princesa.pb.gov.br - ouvidoriapmipb@gmail.com
Fanpage - <https://www.facebook.com/princesa.pb.gov.br> - Instagram: @prefeituraoprincesa

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Paraíba, vinculado à Certidão nº 182718/2022, emitida em 09/01/2023



Certidão nº 182718/2022
09/01/2023, 07:33

Chave de impressão: AaCAc

O documento neste ato registrado foi emitido em 09/01/2023 e contém 3 folhas

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Paraíba
Av. Dom Pedro I, 809 - Tambiá - João Pessoa - PB
Tel: + 55 (83) 3533 2525 E-mail: creapb@creapb.org.br

CREA-PB

Impresso em: 09/01/2023, às 07:33



Adly Loendgy Xavier Virgulino

f



CÂMARA & SANTOS
ENGENHARIA

**DOCUMENTOS
COMPLEMENTARES**

CÂMARA & SANTOS

ENGENHARIA

À
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE PRINCESA ISABEL/PB
REFERENTE: TOMADA DE PREÇOS PMPI Nº 00003/2023

DECLARAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO DE ACERVO TÉCNICO

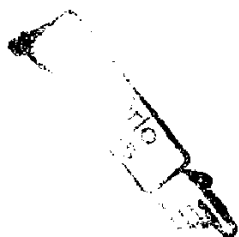
OBJETO: A presente licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS do tipo menor preço tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PRA PRESTAR SERVIÇO DE ENGENHARIA NA CONSTRUÇÃO DO CENTRO ADMINISTRATIVO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, MUNICÍPIO DE PRINCESA ISABEL, CONFORME PLANILHAS.**

A empresa CÂMARA&SANTOS CONSTRUÇÕES E CONSULTORIA LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ-MF, sob no 34.960.012/0001-80, com sede na Rua Frei Mariano Estima, 13, Casa; bairro Maia; CEP: 58.755-000; Princesa Isabel – PB, neste ato representada pelo Sr. FLUANDERSON MANOEL GERALDINO SANTOS, Engenheiro Civil, residente e domiciliado na Rua Frei Mariano Estima, S/N; Bairro Maia; CEP: 58.755-000; Princesa Isabel – PB, inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda – CPF, sob no 079.772.684-50,

Prezados Senhores,

DECLARO, sob as penalidades da lei, que autorizei a apresentação do meu acervo para comprovação da capacidade técnico – profissional exigida na Tomada de Preços nº 00003/2023 e que integrarei o quadro técnico da empresa, ou lhe prestarei serviços para a obra específica, caso seja vencedora do referido certame, realizado pela Prefeitura Municipal de PRINCESA ISABEL – PB.

Princesa Isabel - PB, em 13 de abril de 2023.



Fluanderson M.G. Santos

FLUANDERSON MANOEL GERALDINO SANTOS
SÓCIO ADMINISTRADOR/RESPONSÁVEL TÉCNICO
ENGENHEIRO CIVIL
CREA/PB nº 161.822.946-0

CNPJ: 34.960.012/0001-80
Câmara & Santos
Construções e Consultoria Ltda
R. Frei Mariano Estima, s/n
Maia - Princesa Isabel - PB

Fluanderson M.G. Santos
Engenheiro Civil
CREA-PB 161822946-0

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

TABELIONATO DE NOTAS E OFICIO DE REGISTRO CIVIL

Rua José Leite da Silva, 29, CENTRO, Tavares - PB

Reconheço, por autenticidade, a(s) firma(s) de:

FLUANDERSON MANOEL GERALDINO SANTOS

Dou. fé. Tavares/PB - 12/04/2023

Escrevente: CIBELLE FERREIRA PAIVA MENDES

Selo Digital: AOF17002-1Z7M

Consulte a autenticidade em <https://selodigital.tjpb.jus.br>

Emol R\$15,00 ISS R\$0,75 Farpem R\$0,34 MP R\$ 0,24 Fepj R\$2,76



TABELIONATO DE NOTAS E OFICIO DE REGISTRO CIVIL
RUA JOSÉ LEITE DA SILVA, 29 - CENTRO
TAVARES - PERNAMBUCO
CEP: 55010-000

CÂMARA & SANTOS

ENGENHARIA

À
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE PRINCESA ISABEL/PB
REFERENTE: TOMADA DE PREÇOS PMPI Nº 00003/2023

DECLARAÇÃO DE PLENOS CONHECIMENTOS DAS CONDIÇÕES DAS OBRAS OU SERVIÇOS

OBJETO: A presente licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS do tipo menor preço tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PRA PRESTAR SERVIÇO DE ENGENHARIA NA CONSTRUÇÃO DO CENTRO ADMINISTRATIVO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, MUNICÍPIO DE PRINCESA ISABEL, CONFORME PLANILHAS.**

A empresa CÂMARA&SANTOS CONSTRUÇÕES E CONSULTORIA LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ-MF, sob no 34.960.012/0001-80, com sede na Rua Frei Mariano Estima, 13, Casa; bairro Maia; CEP: 58.755-000; Princesa Isabel – PB, neste ato representada pelo Srº. FLUANDERSON MANOEL GERALDINO SANTOS, Engenheiro Civil, residente e domiciliado na Rua Frei Mariano Estima, S/N; Bairro Maia; CEP: 58.755-000; Princesa Isabel – PB, inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda – CPF, sob no 079.772.684-50,

Prezados Senhores,

DECLARAMOS sob as penalidades da lei, que temos pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos relativamente ao objeto da Tomada de Preços nº 00003/2023, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizaremos para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com a Prefeitura Municipal de Princesa Isabel – PB.

Princesa Isabel - PB, em 13 de abril de 2023.

Fluanderson M.G. Santos
FLUANDERSON MANOEL GERALDINO SANTOS
SÓCIO ADMINISTRADOR/RESPONSÁVEL TÉCNICO
ENGENHEIRO CIVIL
CREA/PB nº 161.822.946-0

CNPJ: 34.960.012/0001-80
Câmara & Santos
Construções e Consultoria Ltda
R. Frei Mariano Estima, s/n -
Maia - Princesa Isabel - PB

Fluanderson M.G. Santos
Engenheiro Civil
CREA-PB 161822946-0

RECOMENDADO
DE PREÇO

TABELIONATO DE NOTAS E OFICIO DE REGISTRO CIVIL
Rua José Leite da Silva, 29, CENTRO, Tavares - PB

Reconheço, por autenticidade, a(s) firma(s) de:

Cibelle F. P. Mendes

FLUANDERSON MANOEL GERALDINO SANTOS

Dou. ft. Tavares/PB - 12/04/2023

Escrevente: CIBELLE FERREIRA PAIVA MENDES

Selo Digital: AOF17003-TXMJ

Consulte a autenticidade em <https://selodigital.tjpb.jus.br>

Emol R\$15,00 ISS R\$0,75 Farpen R\$0,34 MP R\$ 0,24 Fcpj R\$2,76



TABELIONATO DE NOTAS E OFICIO DE REGISTRO CIVIL
Rua José Leite da Silva, 29, CENTRO, Tavares - PB
12/04/2023
CIBELLE FERREIRA PAIVA MENDES
Escrevente

CÂMARA & SANTOS

ENGENHARIA

À
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE PRINCESA ISABEL/PB
REFERENTE: TOMADA DE PREÇOS PMPI Nº 00003/2023

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO ART. 7º, INCISO XXXIII, DA CF – ART 27, INCISO V, DA LEI 8.666/93

OBJETO: A presente licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS do tipo menor preço tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PRA PRESTAR SERVIÇO DE ENGENHARIA NA CONSTRUÇÃO DO CENTRO ADMINISTRATIVO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, MUNICÍPIO DE PRINCESA ISABEL, CONFORME PLANILHAS.**

A empresa CÂMARA&SANTOS CONSTRUÇÕES E CONSULTORIA LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ-MF, sob no 34.960.012/0001-80, com sede na Rua Frei Mariano Estima, 13, Casa; bairro Maia; CEP: 58.755-000; Princesa Isabel – PB, neste ato representada pelo Srº. FLUANDERSON MANOEL GERALDINO SANTOS, Engenheiro Civil, residente e domiciliado na Rua Frei Mariano Estima, S/N; Bairro Maia; CEP: 58.755-000; Princesa Isabel – PB, inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda – CPF, sob no 079.772.684-50,

Prezados Senhores,

O proponente acima qualificado, sob penas da Lei e em acatamento ao disposto no Art. 7º inciso XXXIII da Constituição Federal, Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, declara não possuir em seu quadro de pessoal, funcionários menores de dezoito anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho; podendo existir menores de quatorze anos na condição de aprendiz na forma da legislação vigente.

Princesa Isabel - PB, em 13 de abril de 2023.

CNPJ: 34.960.012/0001-80
Câmara & Santos
Construções e Consultoria Ltda
Rua Frei Mariano Estima, s/n
Maia - Princesa Isabel - PB

Fluanderson M.G. Santos

FLUANDERSON MANOEL GERALDINO SANTOS

SÓCIO ADMINISTRADOR/RESPONSÁVEL TÉCNICO

ENGENHEIRO CIVIL

CREA/PB nº 161.822.946-0

Fluanderson M.G. Santos
Engenheiro Civil
CREA-PB 161822946-0

[Handwritten signature]

CÂMARA & SANTOS

ENGENHARIA

À
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE PRINCESA ISABEL/PB
REFERENTE: TOMADA DE PREÇOS PMPI Nº 00003/2023

DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO NO QUE DIZ RESPEITO A PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

OBJETO: A presente licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS do tipo menor preço tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PRA PRESTAR SERVIÇO DE ENGENHARIA NA CONSTRUÇÃO DO CENTRO ADMINISTRATIVO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, MUNICÍPIO DE PRINCESA ISABEL, CONFORME PLANILHAS.**

A empresa CÂMARA&SANTOS CONSTRUÇÕES E CONSULTORIA LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ-MF, sob no 34.960.012/0001-80, com sede na Rua Frei Mariano Estima, 13, Casa; bairro Maia; CEP: 58.755-000; Princesa Isabel – PB, neste ato representada pelo Sr. FLUANDERSON MANOEL GERALDINO SANTOS, Engenheiro Civil, residente e domiciliado na Rua Frei Mariano Estima, S/N; Bairro Maia; CEP: 58.755-000; Princesa Isabel – PB, inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda – CPF, sob no 079.772.684-50,

Prezados Senhores,

Conforme exigência contida na Lei 8.666/93, Art. 32, §2º, o proponente acima qualificado, declara não haver, até a presente data, fato impeditivo no que diz respeito à habilitação/participação na presente licitação, não se encontrando em concordata ou estado falimentar, estando ciente da obrigatoriedade de informar ocorrências posteriores. Ressalta, ainda, não estar sofrendo penalidade de declaração de idoneidade no âmbito da administração Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, arcando civil e criminalmente pela presente afirmação.

Princesa Isabel - PB, em 13 de abril de 2023.

Fluanderson M.G. Santos
FLUANDERSON MANOEL GERALDINO SANTOS
SÓCIO ADMINISTRADOR/RESPONSÁVEL TÉCNICO
ENGENHEIRO CIVIL
CREA/PB nº 161.822.946-0

CNPJ: 34.960.012/0001-80
Câmara & Santos
Construções e Consultoria Ltda
R. J. Frei Mariano Estima, s/n -
Maia - Princesa Isabel - PB

Fluanderson M.G. Santos
Engenheiro Civil
CREA-PB 161822946-0

CÂMARA & SANTOS

ENGENHARIA

À
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE PRINCESA ISABEL/PB
REFERENTE: TOMADA DE PREÇOS PMPI Nº 00003/2023

DECLARAÇÃO DE SUBMETER – SE A TODAS AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES DO CORRESPONDENTE INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

OBJETO: A presente licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS do tipo menor preço tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PRA PRESTAR SERVIÇO DE ENGENHARIA NA CONSTRUÇÃO DO CENTRO ADMINISTRATIVO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, MUNICÍPIO DE PRINCESA ISABEL, CONFORME PLANILHAS.**

A empresa CÂMARA&SANTOS CONSTRUÇÕES E CONSULTORIA LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ-MF, sob no 34.960.012/0001-80, com sede na Rua Frei Mariano Estima, 13, Casa; bairro Maia; CEP: 58.755-000; Princesa Isabel – PB, neste ato representada pelo Sr. FLUANDERSON MANOEL GERALDINO SANTOS, Engenheiro Civil, residente e domiciliado na Rua Frei Mariano Estima, S/N; Bairro Maia; CEP: 58.755-000; Princesa Isabel – PB, inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda – CPF, sob no 079.772.684-50,

Prezados Senhores,

O proponente acima qualificado declara ter conhecimento e aceitar todas as cláusulas do respectivo instrumento convocatório e submeter-se as condições nele estipuladas.

Princesa Isabel - PB, em 13 de abril de 2023.

CNPJ: 34.960.012/0001-80
Câmara & Santos
Construções e Consultoria Ltda
Rua Frei Mariano Estima, s/n-
Maia - Princesa Isabel - PB

Fluanderson M.G. Santos
FLUANDERSON MANOEL GERALDINO SANTOS
SÓCIO ADMINISTRADOR/RESPONSÁVEL TÉCNICO
ENGENHEIRO CIVIL
CREA/PB nº 161.822.946-0

Fluanderson M.G. Santos
Engenheiro Civil
CREA-PB 161822946-0

[Handwritten signatures]

CÂMARA & SANTOS

ENGENHARIA

À
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE PRINCESA ISABEL/PB
REFERENTE: TOMADA DE PREÇOS PMPI Nº 00003/2023

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

A empresa CÂMARA&SANTOS CONSTRUÇÕES E CONSULTORIA LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ-MF, sob no 34.960.012/0001-80, com sede na Rua Frei Mariano Estima, 13, Casa; bairro Maia; CEP: 58.755-000; Princesa Isabel – PB, neste ato representada pelo Sr. FLUANDERSON MANOEL GERALDINO SANTOS, Engenheiro Civil, residente e domiciliado na Rua Frei Mariano Estima, S/N; Bairro Maia; CEP: 58.755-000; Princesa Isabel – PB, inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda – CPF, sob no 079.772.684-50, para fins do disposto no item 7.5.1. do Edital da Tomada de Preços nº 00033/2021 declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) a proposta apresentada para participar da Tomada de Preços nº 00003/2023 foi elaborada de maneira independente pelo licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da Tomada de Preços nº 00003/2023, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da Tomada de Preços nº 00003/2023 não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da Tomada de Preços nº 00003/2023, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da Tomada de Preços nº 00003/2023 quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da Tomada de Preços nº 00003/2023 não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da Tomada de Preços nº 00003/2023 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) que o conteúdo da proposta apresentada para participação da Tomada de Preços nº 00003/2023 não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, discutido ou recebido de qualquer integrante da Prefeitura Municipal de Princesa Isabel antes da abertura oficial das propostas; e
- f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Princesa Isabel - PB, em 13 de abril de 2023.

Fluanderson M. G. Santos

FLUANDERSON MANOEL GERALDINO SANTOS
SÓCIO ADMINISTRADOR/RESPONSÁVEL TÉCNICO
ENGENHEIRO CIVIL
CREA/PB nº 161.822.946-0

CNPJ 34.960.012/0001-80
Câmara & Santos
Construções e Consultoria Ltda
Rua Frei Mariano Estima, s/n
Maia - Princesa Isabel - PB

Fluanderson M.G. Santos
Engenheiro Civil
CREA-PB 161822946-0